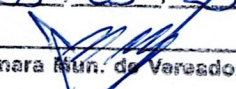


MENSAGEM N.º 004 DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

RECEBIDO EM
31/01/23

Câmara Mun. de Vereadores

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Temos a grata satisfação de dirigir-nos a Vossas Excelências, oportunidade em que solicitamos a análise e apreciação do **PROJETO DE LEI N.º 004/2023 DE 31 DE JANEIRO DE 2023**, em apenso, que *Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com o GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA.*

O Projeto apresentado visa ao repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 122.200,00 (cento e vinte e dois mil e duzentos reais), através de Termo de Fomento, ao Grupo Integrado de Terceira Idade, a serem utilizados conforme Plano de Trabalho apresentado, para fins de custear parte das despesas da entidade, com as atividades e eventos planejados, para o ano de 2023.

Destacamos que o pleito foi aprovado pelo Município e pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Cabe enfatizar que o GITI é uma Organização da Sociedade Civil, atuante, fundada em 14 de abril de 1998, com a finalidade de promover atividades sociais, esportiva, recreativa e de saúde para a população idosa do município de Tapejara, contando atualmente com 280 membros, dividido em três grupos para as práticas de atividades físicas, contando também com um Grupo de Dança e o Coral Alegria de Viver, cujos membros atuam e participam ativamente de eventos no Município e regionais.

Para o exercício de 2023, o calendário será extenso, com o início de suas atividades programadas para o próximo dia 11 de fevereiro do corrente.





Ante o exposto, como forma de incentivar e fortalecer o convívio social de nossos idosos, esperamos que este Projeto venha a merecer a aprovação unânime de todos os membros desta Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapejara,
aos 31 dias de mês de fevereiro de 2023.


EVANIR WOLFF
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º 004/2023 DE 31 DE JANEIRO DE 2023

***Autoriza o Poder Executivo Municipal a
firmar Termo de Fomento com o GRUPO
INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE
TAPEJARA.***

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com o **GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA - GITI**, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede na Rua Coronel Gervásio, n.º 500, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.593.344/0001-40, visando ao repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 122.200,00 (cento e vinte e dois mil e duzentos reais), a ser repassado conforme Plano de Trabalho e minuta do Termo de Fomento constantes do Anexo I que é parte integrante desta Lei.

§ 1.º A contribuição destina-se a auxiliar a entidade no custeio de parte das despesas com atividades e eventos que serão realizados pelo grupo durante o exercício de 2023.

§ 2.º As despesas autorizadas pela presente Lei deverão atender ao disposto nas Leis n.º 14.133/2021 e n.º 13.019/14 bem como suas alterações e no Plano de Trabalho apresentado.

Art. 2.º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária:

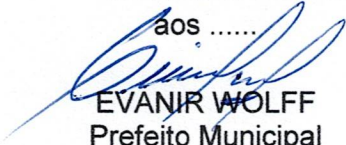
- 13. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
- 13. 02. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
- 13. 02.08 – Assistência Social**
- 13. 02.08.241 – Assistência ao Idoso**
- 13. 02.08.241.0124 – Proteção Social Básica**
- 13. 02.08.241.0124.2098 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**
- 3.3.3.50.41.00.00.00.00 – Contribuições**
- (Recurso: 1 - LIVRE)**

Art. 3.º A entidade deverá prestar contas do auxílio recebido até 30 de junho de 2023 referente aos recursos recebidos no primeiro semestre de 2023 e até 31 de janeiro de 2024 para a prestação de contas final dos recursos recebidos no ano de 2023.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de fevereiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA,

aos


EVÂNIR WOLFF
Prefeito Municipal



MINUTA DE TERMO DE FOMENTO N.º ____/2023.

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAPEJARA E O GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TAPEJARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.615.449/0001-42, com sede na Rua do Comércio, 1468, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **EVANIR WOLFF**, portador da Carteira de Identidade sob n.º 3017284674 SSP/PC RS, e inscrito no CPF sob n.º 453.376.750-87, residente e domiciliado na Rua Angelo Dalzotto, 254, apartamento 601, na cidade de Tapejara – RS, de ora em diante denominado **MUNICÍPIO**; e do outro, o **GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA**, Organização da Sociedade Civil, inscrita no CNPJ n.º 03.593.344/0001-40, estabelecida na Rua Coronel Gervásio, 500, no Município de Tapejara, neste ato representado por sua presidente, **DILVA LÚCIA SASSET**, brasileira, portadora do RG sob o n.º, CPF sob o n.º, doravante denominada **GITI**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento no Processo Administrativo de Inexigibilidade n.º 003/2023, na Lei n.º, de de de 2023, na Lei Federal n.º 13.019/14, de 31 de julho de 2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Fomento, tem por objeto estabelecer as condições para a execução de repasse financeiro visando auxiliar no custeio de parte das despesas com atividades e eventos que serão realizados pelo GITI durante o exercício de 2023 e de acordo com o disposto no Plano de Trabalho, o qual é parte integrante do presente Termo.

CÁUSULA SEGUNDA - DA GESTÃO, DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

O presente Termo de Fomento terá como gestor do GITI a Sra., portador do CPF n.º, o qual se responsabilizará de forma solidária pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, nos termos do Art. 37 da Lei n.º 13.019 de 31/07/2014.

O **MUNICÍPIO** nomeia como gestor do presente Termo de Fomento a Sra. _____, portador do CPF n.º _____.

O **MUNICÍPIO** promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA



O **MUNICÍPIO** repassará ao **GITI**, o valor de R\$ 122.200,00 (cento e vinte e dois mil e duzentos reais), em 2(duas) parcelas com vencimento em de fevereiro de 2023 e de julho 2023, conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho, anexo e aprovação Legislativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para o exercício financeiro do ano de 2023, fica estimado o repasse do valor acima estabelecido, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária:

13. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13. 02. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13. 02.08 – Assistência Social

13. 02.08.241 – Assistência ao Idoso

13. 02.08.241.0124 – Proteção Social Básica

13. 02.08.241.0124.2098 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

3.3.3.50.41.00.00.00.00 – Contribuições

(Recurso: 1 - LIVRE)

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de celebração de Aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – Compete ao MUNICÍPIO:

a) transferir os recursos ao **GITI**, de acordo com o Plano de Trabalho, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;

b) acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do **GITI** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

c) comunicar formalmente ao **GITI** qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;

d) receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando o **GITI** para as devidas regularizações;

e) constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, o **MUNICÍPIO** poderá ordenar a suspensão das atividades, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita o **GITI** e sem que este tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

f) aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;

g) fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços;



h) apreciar a prestação de contas semestral e a final apresentada, no prazo de até 90(noventa) dias, contados da data do término da parceria ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período;

i) publicar, as suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município;

j) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo GITI;

k) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;

l) elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas do GITI a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme Artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no Art. 59 da Lei de n.º 13.019 de 3/07/2014.

II – Compete ao GITI:

a) responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;

b) utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo **MUNICÍPIO**, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;

c) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO** pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução;

d) prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal n.º 13.019/2014 e legislação Municipal, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

e) indicar ao menos 01 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, que será o seu Presidente, Sra.

f) executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo ao público de modo gratuito, universal e igualitário;

g) responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo Fomento;

h) manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

i) responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

j) responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Termo de Fomento;

k) responsabilizar-se pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;



l) garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

m) aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial, assim como, as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;

n) restituir ao **MUNICÍPIO** os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que o **GITI** poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho e plano de aplicação, conforme o objeto descrito neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do Plano de Trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

o) a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal;

p) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

q) manter, em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

r) identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo ao **MUNICÍPIO**, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;

s) divulgar esta parceria em seu site na internet, caso possua, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão **MUNICÍPIO**, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria, bem como atender a Lei Federal n.º 12.527/11;

t) comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização do **MUNICÍPIO**, sob pena de suspensão da transferência;

u) não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pelo **MUNICÍPIO**, no que dispõe a Legislação Municipal;

v) prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

w) observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;



x) comprovar todas as despesas por originais ou cópias reprográficas, devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

y) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;

z) não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;

q) ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte, salvo se forem utilizados;

a1) comprovar semestralmente e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;

b2) efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;

c3) manter-se adimplente com o Poder Público **MUNICÍPIO** naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

d4) comunicar o **MUNICÍPIO** a substituição dos responsáveis pelo **GITI**, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o **MUNICÍPIO** e o pessoal que o **GITI** utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Os valores a serem repassados, segundo o cronograma de desembolso, serão depositados na conta específica do **GITI**, vinculada ao objeto, na Agência n.º, no Banco, na Conta Corrente n.º, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

a) em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e

b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos; ou em espécie até no máximo R\$ 800,00 (oitocentos reais) por pessoa física durante a vigência do Instrumento, exclusivamente para atender a excepcionalidade prevista no Art. 54 de Lei n.º 13.019/14.



Os rendimentos financeiros dos valores não aplicados na sua finalidade, conforme estabelecido anteriormente, poderão ser utilizados pelo **GITI** desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

O **GITI** deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará o **GITI** a participar de novas parcerias, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

O **GITI** compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto;
- b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

Parágrafo Único. Compromete-se, ainda o **GITI**, a recolher à conta do **MUNICÍPIO** o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:

A entidade deverá prestar contas do auxílio recebido até 30 de junho de 2023 referente aos recursos recebidos no primeiro semestre/2023 e até 31 de janeiro de 2024 para a prestação de contas final dos recursos recebidos no ano de 2023, nos termos da Lei n.º 13.019/14, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pelo **MUNICÍPIO**, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado.

A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I – Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II – Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III – Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV – Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;



V – Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI – Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 10 (dez) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;

VII – Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos acima deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, o **GITI** se compromete em manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

Este Instrumento tem sua vigência de a de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

Fica ainda proibido ao **GITI**:

a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;

b) deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;

c) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo do

MUNICÍPIO;

d) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;

f) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;

g) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;

h) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;

i) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;

j) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;

k) realizar despesas com:

1. Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos do **MUNICÍPIO** na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;

2. Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

3. Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do Art. 46 da Lei 13.019/14;

4) em obras que caracterizem ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;

5) adquirir bens permanentes com os recursos municipais;



m) pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatado pelo **MUNICÍPIO** a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

Parágrafo Único Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação do **MUNICÍPIO** e aprovação do Gestor deste Instrumento ou do Sistema de Controle, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CONTRAPARTIDA DO GITI

Além da contrapartida financeira, prevista no Plano de Trabalho, o GITI deverá, quando solicitado pelo Município, participar de eventos promovidos pela Administração Municipal com apresentações artísticas desenvolvidas pela entidade, através do Grupo de Coral e de Dança da entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Fomento será publicado na imprensa oficial, de acordo com o disposto no Art. 38 da Lei n.º 13.019 de 31/07/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Tapejara, para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do Art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal n.º 13.019/14 que não foram mencionados neste instrumento.

Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o Plano de Trabalho.

E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Tapejara-RS, de de 2023.

EVANIR WOLFF
Prefeito Municipal



**JUNTOS SOMOS
MAIORES QUE
QUALQUER
DESAFIO**

Município de Tapejara

MARIA PASTORELO PASQUALI
Presidente do Grupo Integrado da Terceira Idade de Tapejara

Testemunha: 1. _____ 2. _____





PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente Grupo Integrado da Terceira Idade de Tapejara - GITI		C.N.P.J. 03.593.344/0001-40	
Endereço Rua Coronel Gervásio, nº 500 – Centro			
Cidade Tapejara/RS	U.F. RS	C.E.P. 99.950-000	DDD/Telefone
Email marcia@escalacontabilidade.cnt.br			
Conta Corrente	Banco 041 – Banrisul	Agência 0427	Praça de Pagamento Tapejara - RS
Nome do Responsável Maria Pastorelo Pasquali			C.P.F. 296.878.969-49
C.I./Órgão Expedidor 1031845546 SSP/RS	Cargo Presidente		Fone 54 9 9647 6912
Endereço Rua Dr. Miguel Tabbal, nº 110 – Bairro São Paulo – Tapejara/RS			C.E.P. 99.950-000

2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO/OBJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início	Término
Auxílio financeiro para o custeio das atividades e eventos do GITI no ano de 2023	Fevereiro/2023	Dezembro/2023

Identificação do Objeto:

O presente Plano de Trabalho é composto pelos seguintes projetos:

- 1) Atividades de educação física e de entretenimento para todo o grupo, no salão da Terceira Idade, sob a orientação de um professor de educação física. O grupo é dividido em 3 grupos menores, e cada um reúne – se nas terças, quartas e quintas-feiras durante o ano vigente.
- 2) Atividades de dança com ensaios de coreografias do Grupo de Danças, realizadas semanalmente, durante o ano vigente, sob a instrução de uma professora de dança.
- 3) Aquisição de serviço de transporte (ônibus) para as viagens do Coral Alegria de Viver, do Grupo de danças e demais membros do GITI para participar de integrações com municípios que desenvolvem atividades similares com a Terceira Idade. As viagens são realizadas, conforme calendário e programações dos diversos municípios durante o ano vigente.
- 4) Baile de integração entre grupos da região (Ibiaça, Charrua, Vila Lângaro, Água Santa, Santa Cecília do Sul, Coxilha, Mato Castelhana, Sertão, Engº Luiz Englert e Ciríaco) durante todo o ano vigente;
- 5) Abertura das atividades de integração com o Carnaval do GITI;
- 6) Baile de debutantes da Terceira Idade e Festa em comemoração ao dia das mães, a ser realizada no mês

de Maio

- 7) Baile de São João no mês de junho;
- 8) Atividade alusiva ao Dia dos Avós;
- 9) Aquisição de figurino para as apresentações do Grupo de Dança e do Grupo de Coral;
- 10) Festa em comemoração ao dia dos pais, a ser realizada no mês de Agosto;
- 11) Festival de Corais a ser realizado no mês de Agosto, dentro das comemorações alusivas ao aniversário de emancipação política administrativa do município de Tapejara, com previsão de participação de 400 pessoas, com premiações de participações;
- 12) Participação na Romaria da 3ª Idade em Ibiaçá, no mês de agosto;
- 13) Baile Farrroupilha do GITI no mês de Setembro;
- 14) Atividade de Palestra e Teatro alusiva ao Dia do Idoso, no mês de outubro;
- 15) Integração de encerramento das atividades do ano de 2023, a ser realizado no mês de Dezembro, com previsão de participação de 300 pessoas integrantes do GITI Tapejara, haverá baile com animação de um grupo musical.

Justificativa da Proposição:

O Grupo Integrado da Terceira Idade de Tapejara – GITI é uma entidade privada sem fins lucrativos, fundado em 14 de Abril de 1998 com a finalidade de promover atividades culturais, sociais, esportivas, recreativas e de saúde para a população idosa do município de Tapejara – RS.

O grupo possui 280 membros, divididos em 3 grupos para a realização das atividades de educação física. Ainda conta com um Grupo de Dança e o Coral Alegria de Viver, que acompanham e representam o Giti e o município de Tapejara.

O grupo realiza atividades semanais de educação física e recreação, no salão da Terceira Idade sob a instrução de um professor de educação física. As atividades contribuem para a melhoria da qualidade de vida da população idosa do município.

O Coral Alegria de Viver é composto por 25 membros e realiza o Festival de Corais no mês de Agosto, dentro do calendário oficial de festividades em comemoração ao aniversário de emancipação política administrativa do município de Tapejara, e reúne diversos grupos de corais que realizam apresentações musicais e atividades de integração e lazer. O grupo de coral participa de eventos fora do município em retribuição à visita dos grupos que participam do Festival de Corais. As viagens proporcionam aos idosos a oportunidade de conhecer novos lugares, fazer novas amizades e vivenciarem momentos de diversão, contribuindo para o bem estar e a melhora na qualidade de vida.

O grupo de dança reúnem-se uma vez por semana para ensaiar as coreografias, instruídos por uma professora de dança. O grupo se apresenta nos eventos do GITI, nos eventos do município de Tapejara em que é convidado a participar e também em eventos de outros municípios, nos quais representa o município de Tapejara.

O GITI faz parte da regional composta pelos municípios de Ibiaçá, Charrua, Vila Lângaro, Água Santa, Santa Cecília do Sul, Coxilha, Sertão, Mato Castelhana e Ciríaco, representando o município de Tapejara nos eventos realizados nesses municípios.

Assim, verifica-se que as atividades a serem realizadas durante o ano de 2023 irão proporcionar qualidade de vida para a população idosa do município, através da prática de exercícios físicos e momentos de lazer.



3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Especificação	Indicador Físico		Período
		Quantidade	Unidade	
1	Contratação de instrutores de educação física/ dança e música	3	Professores	02/2023 a 12/2023
2	Transporte para eventos festivos e de apresentações no ano vigente		Viagens	02/2023 a 12/2023
3	Bailes de integração/Festivas e apresentações com datas comemorativas do Giti;		Evento	02/2023 a 12/2023
8	Aquisição de figurino/acessórios/decoração para todas as atividades desenvolvidas conforme programação;	01	Material	02/2023 a 12/2023
9	Alimentação e refrigerantes para as diversas atividades comemorativas do GITI		Alimentos	02/2023 a 12/2023

4 – PREVISÃO DE RECEITAS

Natureza da Receita	Valor Total
1 - Recursos Governamentais	
1.1 Municipal	R\$ 122.200,00
2 – Contrapartida - GITI	R\$ 10.250,00
Total	R\$ 132.450,00


 Maria Pastorelo Pasquali - Presidente do GITI TAPEJARA/RS



Grupo Integrado da Terceira Idade
Giti - Tapejara RS

5 - PLANO DE APLICAÇÃO

Meta	Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
	Especificação				
1	Contratação de Instrutor de Educação Física, Instrutor de aula de dança, Instrutor de Canto/música, Instrutor de arte/terapia		63.250,00	63.250,00	
2	Aquisição de serviço de transporte para viagens de integração para diversos municípios		14.000,00	14.000,00	
3	Contratação de bandas para shows, Palestrantes e Grupo Teatral para atividades de integração do Grupo Giti		11.200,00	11.200,00	
4	Alimentação e refrigerantes para as integrações do Grupo Giti		25.000,00	14.750,00	10.250,00
5	Aquisição de figurino (roupas e acessórios) para o grupo de dança, rainha e coral		5.000,00	5.000,00	
6	Aquisição de lembranças, buquês de flores, troféus, placas de homenagens, para datas comemorativas do ano		6.000,00	6.000,00	
7	Contratação de decoração para eventos realizados com o Grupo Giti no decorrer do ano		8.000,00	8.000,00	
TOTAL GERAL			132.450,00	122.200,00	10.250,00

Maria Pastorelo Pasquali

Maria Pastorelo Pasquali – Presidente do GITI TAPEJARA/RS



**6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
CONCEDENTE**

Meta	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
I	61.100,00					61.100,00					
TOTAL	61.100,00					61.100,00					

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
PARCELA	5.125,00					5.125,00					
Apresentações do Coral e Grupo de Dança nas atividades desenvolvidas pelo Poder Executivo Municipal dentro do Calendário de Eventos do ano vigente;											
TOTAL	5.125,00					5.125,00					

Maria Pastorelo Pasquali
 Maria Pastorelo Pasquali – Presidente do GITI TAPEJARA/RS



07 – PRESTAÇÃO DE CONTAS

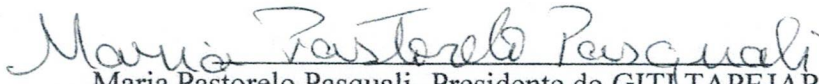
A prestação de contas dos recursos recebidos será realizada no prazo de 60 dias após encerramento do mês da realização das despesas.

08 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da proponente, declaro para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Tapejara - RS, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento,

Tapejara – RS, 24 de Janeiro de 2023.


Maria Pastorelo Pasquali- Presidente do GITI TAPEJARA/RS

09 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

8.1 – Comissão de Avaliação e Monitoramento: () Aprovado () Reprovado

Tapejara, ____ / ____ / ____ Assinatura: _____

8.2 – Gestor: () Aprovado () Reprovado

Tapejara, ____ / ____ / ____ Assinatura: _____

8.3 – Controle Interno: () Aprovado () Reprovado

Tapejara, ____ / ____ / ____ Assinatura: _____

8.4 – Jurídico: () Aprovado () Reprovado

Tapejara, ____ / ____ / ____ Assinatura: _____

8.5 – Chefe do Poder Executivo: () Aprovado () Reprovado

Tapejara, ____ / ____ / ____ Assinatura: _____

REQUISIÇÃO DE OBJETO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA.

À Consideração Superior.

1 – OBJETO

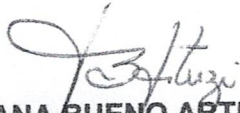
Repasse de Recursos financeiros ao Terceiro Setor, através da formalização de Termo de Fomento com o GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA (GITI), no valor de R\$ 122.200,00 (cento e vinte e dois mil e duzentos reais), destinados a auxiliar a entidade no custeio de parte das despesas com o plano de trabalho que contém inúmeras atividades para o ano de 2023.

2 – JUSTIFICATIVA DO TERMO DE FOMENTO

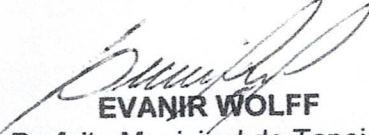
Há anos o Grupo Integrado da Terceira Idade de Tapejara vem desenvolvendo suas atividades em parceria com o Poder Público Municipal e, sendo suas atividades de natureza singular no município, atuando na promoção de atividades culturais, sociais, esportivas, recreativas e de saúde para a população idosa, entendemos viável a formalização da parceria. Atualmente o Giti conta com 280 membros que desenvolvem atividades físicas, além da dança e do coral que acompanham e representam o grupo e o Município em eventos de recreação, bailes, datas festivas, escolha e coroação da rainha e princesas e palestras educativas, dentre outras.

A parceria visa dar suporte financeiro para proporcionar ao grupo a efetivação das atividades programas para este exercício.

Tapejara- RS, 30 de janeiro de 2023.


ADRIANA BUENO ARTUZI
Secretária da Assistência Social

De Acordo.


EVANIR WOLFF
Prefeito Municipal de Tapejara



JUSTIFICATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 05/2023

REFERÊNCIA: Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento

BASE LEGAL: Art. 31 e 32 da Lei Federal n.º 13.019/14 e Art. 17 e 18 do Decreto Municipal n.º 4.341/17

PROPONENTE: **GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE - GITI**

CNPJ: 03.593.344/0001-40

ENDEREÇO: Rua Coronel Gervásio, nº 500, centro, Tapejara/RS-CEP 99950-000

OBJETO PROPOSTO: Concessão de auxílio para o custeio de parte das despesas com atividades e eventos que serão realizados pelo grupo durante o exercício de 2023.

VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 122.200,00 (cento e vinte e dois mil e duzentos reais)

Período: fevereiro a dezembro de 2023

TIPO DE PARCERIA: FOMENTO

JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE: Há anos o Grupo Integrado da Terceira Idade de Tapejara vem desenvolvendo suas atividades em parceria com o Poder Público Municipal e, sendo suas atividades de natureza singular no Município de Tapejara, atuando na promoção de atividades culturais, sociais, esportivas, recreativas e de saúde para a população idosa. Atualmente conta com 280 membros, que praticam atividades físicas, além da dança e do coral que acompanham e representam o Grupo e o Município em eventos regionais. Anualmente o calendário de atividades é extenso, nele compreendido atividades de recreação, bailes, datas festivas, escolhas e coroação da rainha e princesas e palestras educativas, dentre outras.

Tapejara – RS, 30 de janeiro de 2023.

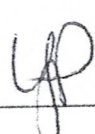
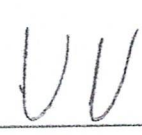

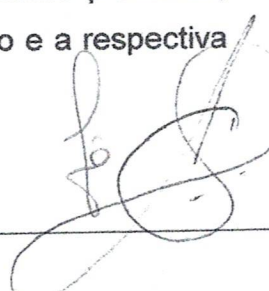

EVANIR WOLFF

Prefeito Municipal de Tapejara



ATA DO GABINETE
INEXIGIBILIDADE N.º 05/2023

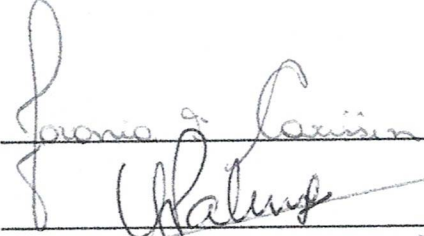
Aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, às 09 horas e 30 minutos, reuniram-se nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapejara, os representantes legais das Secretarias do Município: Jovania Tognon Carissimi, Secretária da Fazenda; Jaqueline Palma, Coordenadora da Educação; Claudio Girardi, Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo; André Rodrigues da Silva, Secretário da Saúde; Eduardo Bortolotto, Secretário Municipal da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente; e, Jocemir Sidnei Bergamin, Secretário de Administração e Planejamento a fim de analisar a viabilidade de concessão de auxílio financeiro requerido pelo GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE - GITI, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, com sede na Rua Coronel Gervásio, nº 500, no Município de Tapejara. O valor objeto de análise pelos presentes é de R\$ 122.200,00 (cento e vinte e dois mil e duzentos reais), a ser repassado em 2 parcelas iguais de R\$ 61.100,00, sendo a primeira parcela em fevereiro e a segunda em julho, do corrente ano, conforme descrito no respectivo Plano de Trabalho apresentado. A contribuição destina-se ao custeio de parte das despesas com as atividades e eventos regionais, atividades de recreação, bailes, datas festivas, escolha e coroação da rainha e princesas e palestras educativas, dentre outras. Inicialmente, de posse da Informação fornecida pela Assessoria e Consultoria Contábil deste Município, requerido pelo Gabinete do Prefeito, onde a assessoria realizou análise dos documentos sob o ponto de vista formal, referente ao projeto encaminhado pela entidade, de acordo com a Lei Federal 13.019/14, onde em seu parecer consta que a entidade apresentou toda a documentação exigida; Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município demonstrando a viabilidade jurídica para a inexigibilidade de licitação. Assim opinamos favoravelmente quanto à concessão do auxílio pleiteado, com a aplicação e prestação dos recursos conforme Plano de Trabalho e a respectiva

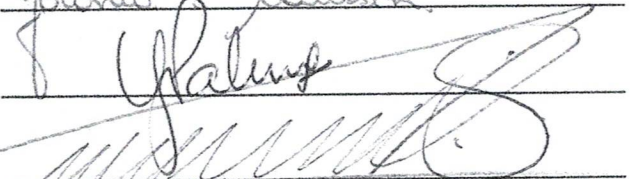


autorização legislativa. Nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente Ata que será assinada por todos os presentes.

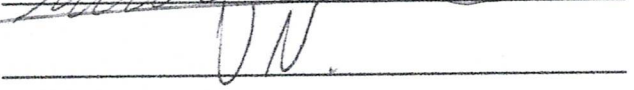
Jovania Tognon Carissimi



Jaqueline Palma



André Rodrigues da Silva



Eduardo Bortolotto



Jocemir Sidnei Bergamin



Claudio Girardi





DECRETO N.º 5150, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

**Aprova o Plano de Trabalho do GRUPO
INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE
TAPEJARA-GITI**

O Prefeito Municipal de Tapejara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

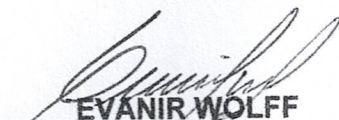
Art. 1.º Fica aprovado o Plano de Trabalho do GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA-GITI, Organização da Sociedade Civil, inscrita no CNPJ sob nº 03.593.344/0001-40, estabelecida na Rua Coronel Gervásio, nº 500, centro, nesta cidade, que consiste no repasse de R\$ 122.200,00 (cento e vinte e dois mil e duzentos reais), objetivando auxiliar a entidade no custeio de parte das despesas com atividades e eventos que serão realizados pelo grupo durante o ano de 2023.

§ 1.º O auxílio financeiro de que trata este artigo será repassado e aplicado de acordo com o Plano de Trabalho proposto pela entidade.


§ 2.º O GITI deverá prestar contas do auxílio recebido até 30 de junho de 2023, referente aos recursos recebidos no primeiro semestre/2023, e até 31 de janeiro de 2024, para a prestação de contas final dos recursos recebidos no ano de 2023.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA,
aos trinta dias do mês de janeiro de 2023.


EVÂNIR WOLFF
Prefeito Municipal de Tapejara

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 30.01.2023


JOCEMIR SÍDNEI BERGAMIN
Secretário Municipal da Administração e Planejamento



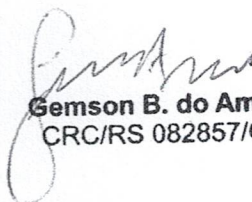


PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
87.615.449/0001-42
RUA DO COMERCIO, 1468 - 99950000
TAPEJARA

Despesa - Razão
Período: 01/01/2023 até 31/01/2023
Entidade: Todas
Despesa: Principais
Saldo: Sem saldo zero
Despesa Inicial: 28202
Despesa Final: 28202
Saldo Principal: Sim
Agrupar Por Categoria: Não

Despesa.....: 28202 - 28243
Órgão.....: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
Unidade.....: 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função.....: 08 Assistência Social
Subfunção.....: 241 Assistência ao Idoso
Programa.....: 0124 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Projeto / Atividade.....: 2098 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
Classificação.....: 3.3.3.50.41.000000 CONTRIBUIÇÕES
Recurso.....: 0001 LIVRE
Saldo em.....: Janeiro / 2023

Crédito Orçamentário...:	110.000,00	Empenhado no Período:	0,00	Saldo Reservado.....:	0,00
Crédito Especial.....:	0,00	Em Liquidação no Período:	0,00	Saldo Disponível.....:	122.200,00
Crédito Extraordinário...:	0,00	Liquidado no Período.....:	0,00	Saldo à Empenhar.....:	122.200,00
Crédito Suplementar.....:	12.200,00	Pago no Período.....:	0,00	Saldo à Liquidar.....:	0,00
Redução de Crédito.....:	0,00	Empenhado no Ano.....:	0,00	Saldo à Pagar.....:	0,00
Total de Créditos.....:	122.200,00	Em Liquidação no Ano...:	0,00		
		Liquidado no Ano.....:	0,00		
		Pago no Ano.....:	0,00		


Gemson B. do Amaral
CRC/RS 082857/O-4



Município de Tapejara
Cnpj: 87.615.449/0001-42
Telefone: (54) 3344-4700
Email: contador@prefeituratapejara.com.br
Endereço: Rua do Comércio, 1468
Cidade: TAPEJARA
Estado: RS
Cep: 99950-000

Dados do Processo

Ano / Número: 2023/869 Data Abertura: 30/01/2023

Dígito Verificador: 6643

Site para acompanhamento: <http://transparencia.tapejara.rs.gov.br:8080/multi24/sistemas/portal/>

Origem: Balcão

Descrição: Termo de fomento

Assunto: Solicitação

Destino: Secretaria da Administração e Planejamento

Dados do Requerente

Requerente: GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA CNPJ: 03.593.344/0001-40

Rua: RUA CEL GERVASIO

Numero: 500 Compl. CENTRO CULTURAL

Bairro: CENTRO

Cidade: TAPEJARA

CEP: 99950-000 E-mail: ouvidoria@tapejara.rs.gov.br

Dados do Solicitante

Solicitante: GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA CNPJ: 03.593.344/0001-40

Rua: RUA CEL GERVASIO

Numero: 500 Compl. CENTRO CULTURAL

Bairro: CENTRO

Cidade: TAPEJARA

CEP: 99950-000 E-mail: ouvidoria@tapejara.rs.gov.br



OFICIO DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE

Ofício Nº 001/2023

Senhor Prefeito

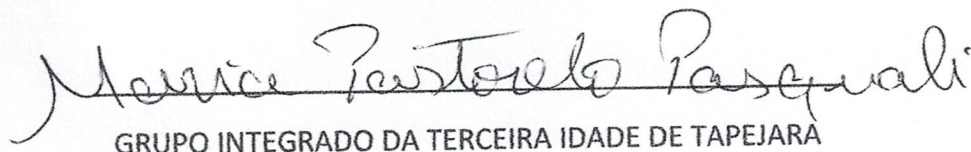
Em obediência às instruções da Prefeitura Municipal de Tapejara, RS e do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, vimos pelo presente solicitar recursos financeiros para atendimento ao Projeto "Auxílio financeiro para o custeio das atividades e eventos do GITI no ano de 2023" a fim de promover atividades de educação física e de entretenimento para todo o grupo, como dança, confraternizações, baile de integração entre grupos de outras cidades, formação de coral, e com isso oportunizando ao grupo fazer novas amizades e vivenciarem momentos de diversão, contribuindo para o bem estar e a melhora na qualidade de vida.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente, Maria Pastorello Pasquali

A Sua Excelência o Senhor Prefeito Municipal de Tapejara/RS.

Tapejara, RS 24 de janeiro de 2023



GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA

CNPJ: 03.593.344/0001-40

Diretor Presidente: Maria Pastorello Pasquali

PROTOCOLO Nº 869

Data: 30/01/23

Ass.: 



RELAÇÃO DOS COMPONENTES DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL, do

"GITI - GRUPO INTEGRADADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA"

01) - DIRETORIA:

-Presidente:

Maria Pastorelo Pasquali, brasileira, casada, professora aposentada, RG. 1031845546, CPF.296.878.969-49 residente e domiciliada na Rua Dr. Miguel Tabbal, 110 - Bairro São Paulo, Tapejara/RS

-Vice Presidente:

Gertrudes Martinello Baseggio, brasileira, casada, do lar, RG. 1047925233, CPF.595.673.250-49, residente e domiciliada na Rua Eugênio Felini, 676 - Centro Tapejara/RS

-Primeiro Secretário:

Izolete Paze Daronch, brasileira, casada, professora aposentada, RG 3017306725, CPF.: 235.520.500-00, residente e domiciliada na Rua Coronel Gervásio, 865 - Centro Tapejara RS;

-Segundo Secretário:

Amélia Gajardo Sossella, brasileira, casada, agricultora, RG 1047922008 CPF.515.940.800-20, residente e domiciliada em Vila Campos, Interior, Tapejara/RS

-Primeiro Tesoureiro:

Valmor Baseggio, brasileiro, casado, funcionário Público aposentado, Carteira de Identidade 3011689248 SSP/RS e CPF 081.615.180-68, residente e domiciliado na Rua Eugênio Felini, 676 - Tapejara/RS

-Segundo Tesoureiro:

Egídio Favaretto, brasileiro, viúvo, agricultor, aposentado, RG. 6008680792 e CPF. 225.668.720-15 residente e domiciliado em Santa Rita, Tapejara/RS

02) - CONSELHO FISCAL:

- **Lourdes Munaretto Giroto**, brasileira, casada, agricultora, RG. 8037034074 e CPF 888.020.840-15 residente em Cachoeira Média Tapejara RS;

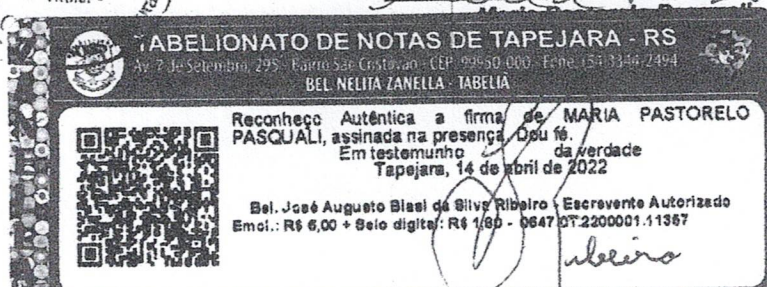
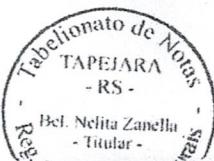
Mariene Ines Frigeri, brasileira, casada, aposentada RG. 1047921083 CPF. 666.197.850-34, residente a Rua do Comércio, 1358 apto 301 - Centro Tapejara RS;

Maria Terezinha Dalpozzo Parizotto, brasileira, casada, aposentada, RG 4041747603 CPF 545.617.360-34, residente à Rua Pedro Rebesquini, 450 - Bairro São Paulo Tapejara/RS;

Alice Luiza Dalbosco Calegari, brasileira, viúva, do lar aposentada RG 8028159542 e CPF 306.975.900-97, residente e domiciliada Rua Coronel Lolico, 732 - Centro Tapejara;

Nelma Aimi Langaro, brasileira, viúva, aposentada, RG 3034244297 e CPF 408.647.580-49, residente e domiciliada na Rua Desidério Canali, nº10 apto 107 Bairro São Paulo.

Tapejara/RS, 01 de abril de 2022.



Maria Pastorelo Pasquali



PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente Grupo Integrado da Terceira Idade de Tapejara - GITI		C.N.P.J. 03.593.344/0001-40	
Endereço Rua Coronel Gervásio, nº 500 – Centro			
Cidade Tapejara/RS	U.F. RS	C.E.P. 99.950-000	DDD/Telefone
Email marcia@escalacontabilidade.cnt.br			
Conta Corrente	Banco 041 – Banrisul	Agência 0427	Praça de Pagamento Tapejara - RS
Nome do Responsável Maria Pastorelo Pasquali			C.P.F. 296.878.969-49
C.I./Órgão Expedidor 1031845546 SSP/RS	Cargo Presidente		Fone 54 9 9647 6912
Endereço Rua Dr. Miguel Tabbal, nº 110 – Bairro São Paulo – Tapejara/RS			C.E.P. 99.950-000

2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO/OBJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início	Término
Auxílio financeiro para o custeio das atividades e eventos do GITI no ano de 2023	Fevereiro/2023	Dezembro/2023
Identificação do Objeto: O presente Plano de Trabalho é composto pelos seguintes projetos: 1) Atividades de educação física e de entretenimento para todo o grupo, no salão da Terceira Idade, sob a orientação de um professor de educação física. O grupo é dividido em 3 grupos menores, e cada um reúne – se nas terças, quartas e quintas-feiras durante o ano vigente. 2) Atividades de dança com ensaios de coreografias do Grupo de Danças, realizadas semanalmente, durante o ano vigente, sob a instrução de uma professora de dança. 3) Aquisição de serviço de transporte (ônibus) para as viagens do Coral Alegria de Viver, do Grupo de danças e demais membros do GITI para participar de integrações com municípios que desenvolvem atividades similares com a Terceira Idade. As viagens são realizadas, conforme calendário e programações dos diversos municípios durante o ano vigente. 4) Baile de integração entre grupos da região (Ibiaça, Charrua, Vila Lângaro, Água Santa, Santa Cecília do Sul, Coxilha, Mato Castelhana, Sertão, Engº Luiz Englert e Ciríaco) durante todo o ano vigente; 5) Abertura das atividades de integração com o Carnaval do GITI; 6) Baile de debutantes da Terceira Idade e Festa em comemoração ao dia das mães, a ser realizada no mês		



de Maio

- 7) Baile de São João no mês de junho;
- 8) Atividade alusiva ao Dia dos Avós;
- 9) Aquisição de figurino para as apresentações do Grupo de Dança e do Grupo de Coral;
- 10) Festa em comemoração ao dia dos pais, a ser realizada no mês de Agosto;
- 11) Festival de Corais a ser realizado no mês de Agosto, dentro das comemorações alusivas ao aniversário de emancipação política administrativa do município de Tapejara, com previsão de participação de 400 pessoas, com premiações de participações;
- 12) Participação na Romaria da 3ª Idade em Ibiaçá, no mês de agosto;
- 13) Baile Farrroupilha do GITI no mês de Setembro;
- 14) Atividade de Palestra e Teatro alusiva ao Dia do Idoso, no mês de outubro;
- 15) Integração de encerramento das atividades do ano de 2023, a ser realizado no mês de Dezembro, com previsão de participação de 300 pessoas integrantes do GITI Tapejara, haverá baile com animação de um grupo musical.

Justificativa da Proposição:

O Grupo Integrado da Terceira Idade de Tapejara – GITI é uma entidade privada sem fins lucrativos, fundado em 14 de Abril de 1998 com a finalidade de promover atividades culturais, sociais, esportivas, recreativas e de saúde para a população idosa do município de Tapejara – RS.

O grupo possui 280 membros, divididos em 3 grupos para a realização das atividades de educação física. Ainda conta com um Grupo de Dança e o Coral Alegria de Viver, que acompanham e representam o Giti e o município de Tapejara.

O grupo realiza atividades semanais de educação física e recreação, no salão da Terceira Idade sob a instrução de um professor de educação física. As atividades contribuem para a melhoria da qualidade de vida da população idosa do município.

O Coral Alegria de Viver é composto por 25 membros e realiza o Festival de Corais no mês de Agosto, dentro do calendário oficial de festividades em comemoração ao aniversário de emancipação política administrativa do município de Tapejara, e reúne diversos grupos de corais que realizam apresentações musicais e atividades de integração e lazer. O grupo de coral participa de eventos fora do município em retribuição à visita dos grupos que participam do Festival de Corais. As viagens proporcionam aos idosos a oportunidade de conhecer novos lugares, fazer novas amizades e vivenciarem momentos de diversão, contribuindo para o bem estar e a melhora na qualidade de vida.

O grupo de dança reúnem-se uma vez por semana para ensaiar as coreografias, instruídos por uma professora de dança. O grupo se apresenta nos eventos do GITI, nos eventos do município de Tapejara em que é convidado a participar e também em eventos de outros municípios, nos quais representa o município de Tapejara.

O GITI faz parte da regional composta pelos municípios de Ibiaçá, Charrua, Vila Lângaro, Água Santa, Santa Cecília do Sul, Coxilha, Sertão, Mato Castelhana e Ciríaco, representando o município de Tapejara nos eventos realizados nesses municípios.

Assim, verifica-se que as atividades a serem realizadas durante o ano de 2023 irão proporcionar qualidade de vida para a população idosa do município, através da prática de exercícios físicos e momentos de lazer.

5 - PLANO DE APLICAÇÃO

Meta	Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
	Especificação				
1	Contratação de Instrutor de Educação Física, Instrutor de aula de dança, Instrutor de Canto/música, Instrutor de arte/terapia		63.250,00	63.250,00	
2	Aquisição de serviço de transporte para viagens de integração para diversos municípios		14.000,00	14.000,00	
3	Contratação de bandas para shows, Palestrantes e Grupo Teatral para atividades de integração do Grupo Giti		11.200,00	11.200,00	
4	Alimentação e refrigerantes para as integrações do Grupo Giti		25.000,00	14.750,00	10.250,00
5	Aquisição de figurino (roupas e acessórios) para o grupo de dança, rainha e coral		5.000,00	5.000,00	
6	Aquisição de lembranças, buquês de flores, troféus, placas de homenagens, para datas comemorativas do ano		6.000,00	6.000,00	
7	Contratação de decoração para eventos realizados com o Grupo Giti no decorrer do ano		8.000,00	8.000,00	
TOTAL GERAL			132.450,00	122.200,00	10.250,00

Maria Pastorelo Pasquali
 Maria Pastorelo Pasquali – Presidente do GITI TAPEJARA/RS

GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA – GITI

Rua Coronel Gervásio, nº 500 – Centro – Tapejara/RS – Cep 99.950-000

Email: 3idadetapejara@gmail.com Telefone: 3344-2719

CNPJ 03.593.344/0001-40

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO CONCEDENTE

Meta	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
1	PARCELAS	61.100,00				61.100,00					
	TOTAL	61.100,00				61.100,00					

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
	PARCELA	5.125,00				5.125,00					
	Apresentações do Coral e Grupo de Dança nas atividades desenvolvidas pelo Poder Executivo Municipal dentro do Calendário de Eventos do ano vigente;										
	TOTAL	5.125,00				5.125,00					

Maria Pastorelo Pasquali
 Maria Pastorelo Pasquali – Presidente do GITI TAPAJARA/RS



07 – PRESTAÇÃO DE CONTAS

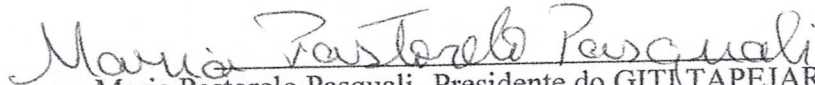
A prestação de contas dos recursos recebidos será realizada no prazo de 60 dias após encerramento do mês da realização das despesas.

08 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da proponente, declaro para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Tapejara - RS, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento,

Tapejara – RS, 24 de Janeiro de 2023.


Maria Pastorelo Pasquali - Presidente do GITI TAPEJARA/RS

09 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

8.1 – Comissão de Avaliação e Monitoramento: () Aprovado () Reprovado

Tapejara, ____/____/____ Assinatura: _____

8.2 – Gestor: () Aprovado () Reprovado

Tapejara, ____/____/____ Assinatura: _____

8.3 – Controle Interno: () Aprovado () Reprovado

Tapejara, ____/____/____ Assinatura: _____

8.4 – Jurídico: () Aprovado () Reprovado

Tapejara, ____/____/____ Assinatura: _____

8.5 – Chefe do Poder Executivo: () Aprovado () Reprovado

Tapejara, ____/____/____ Assinatura: _____



**CERTIDÃO CONTENDO O NOME DO CONTADOR RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE E
RESPECTIVA CÓPIA DA CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CONSELHO REGIONAL DE
CONTABILIDADE**

Eu, Maria Pastorelo Pasquali, Presidente do **GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA**, CPF 296.878.969-49, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que **MARCIA LUIZA SPADER BARIZON**, CPF 612.399.500-53, CRC nº 63.307/O-2 é a contadora responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Tapejara, RS, 24 de janeiro de 2023

GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA

CNPJ: 03.593.344/0001-40

Presidente: Maria Pastorelo Pasquali



CRCRS

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO RIO GRANDE DO SUL

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: MARCIA LUIZA SPADER BARIZON
REGISTRO.....	: RS-063307/O-2
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.399.500-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCRS contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: RIO GRANDE DO SUL, 24/01/2023 as 13:20:59.

Válido até: 31/03/2023.

Código de Controle: 761237.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCRS.



DECLARAÇÃO DE DIRIGENTES

Eu, **MARIA PASTORELO PASQUALI** presidente do **GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA** CPF 296.878.969-49, declaro que o Grupo não possui dirigentes membro de Poder ou Ministério Público, de Órgão ou entidade de Administração Pública Municipal bem como cônjuges ou companheiros e parentes em linha reta colateral ou por afinidade até o segundo grau.

Tapejara, 24 DE JANEIRO DE 2023.

Maria Pastorelo Pasquali

GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA

CNPJ: 03.593.344/0001-40

Presidente: Maria Pastorelo Pasquali



DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA COM O PODER PUBLICO

Eu, **MARIA PASTORELO PASQUALI** presidente do **GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA** CPF 296.878.969-49, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a formalização com o Termo de Parceria com o Município de Tapejara/RS, não contraria o Estatuto da entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas referente a recursos recebidos do Município de Tapejara/RS.

Tapejara, RS, 24 DE JANEIRO DE 2023.

GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA

CNPJ: 03.593.344/0001-40

Presidente: Maria Pastorelo Pasquali



CERTIDÃO CONTENDO O NOME DO GESTOR RESPONSÁVEL PELO CONTROLE ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E DE EXECUÇÃO DA PARCEIRA

Eu, Maria Pastorelo Pasquali, Presidente do **GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA** CPF 296.878.969-49, nomeio o **Sr. VALMOR BASEGGIO**, CPF 081.615.180-68, como Gestor na Entidade pelo controle financeiro e de execução da parceira celebrando com a Prefeitura Municipal. Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Tapejara, RS, 24 de Janeiro de 2023.

GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA

CNPJ: 03.593.344/0001-40

Presidente: Maria Pastorelo Pasquali



**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL PARA A
EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

Eu, **Maria Pastorelo Pasquali** presidente do **GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA CPF**, declaro para os devidos fins e sob pena da Lei, que o **GRUPO**, dispõe de estrutura física e, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como em atender o art. 43 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Tapejara, RS, 24 de janeiro de 2023.

Maria Pastorelo Pasquali

GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA

CNPJ: 03.593.344/0001-40

Presidente: Maria Pastorelo Pasquali

DECLARAÇÃO

EVANIR WOLFF, Prefeito Municipal de Tapejara, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para os devidos fins, que o GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA – GITI, CNPJ Nº 03.593.344/0001-40, associação privada, sem fins lucrativos, com sede na Rua Coronel Gervásio, nº 500, bairro centro, na cidade de Tapejara – RS, presta relevantes serviços à comunidade Tapejarense, com a realização de atividades culturais, sociais, esportivas, recreativas e de saúde para a população idosa do município de Tapejara.

E por ser o que cabia declarar, foi a presente digitada e assinada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA,
aos trinta dias do mês de janeiro de 2023.


EVANIR WOLFF
Prefeito Municipal de Tapejara





DECLARAÇÃO DE QUE OS DIRIGENTES DA ENTIDADE NÃO SÃO AGENTES POLÍTICOS

Eu, Maria Pastorelo Pasquali presidente do **GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA** CPF 296.878.969-49, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que não integram a respectiva diretoria agentes políticos do governo concedente.

Tapejara, RS, 24 de janeiro de 2023.

Maria Pastorelo Pasquali

GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA

CNPJ: 03.593.344/0001-40

Presidente: Maria Pastorelo Pasquali



DECLARAÇÃO DE QUE A ENTIDADE SE COMPROMETE EM COMUNICAR A CÂMARA MUNICIPAL SOBRE A ASSINATURA DO TERMO DE PARCERIA, CONFORME REGE A LEI DE LICITAÇÕES

Eu, Maria Pastorelo Pasquali, presidente do **GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA** CPF 296.878.969-49, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a entidade se compromete em comunicar a Câmara Municipal de Vereadores sobre a assinatura do termo de parceria com a Prefeitura Municipal de Tapejara e recebimento de recursos público municipais.

Tapejara, RS 24 de janeiro de 2023.

Maria Pastorelo Pasquali

GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA

CNPJ: 03.593.344/0001-40

Presidente: Maria Pastorelo Pasquali



DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.527/2011

Eu, **MARIA PASTORELO PASQUALI** presidente do **GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA** CPF 296.878.969-49, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a entidade se compromete em manter os requisitos previstos na Lei Federal Nº 12.527/2011 e 13.019/2014, de forma especial a publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que sejam legalmente obrigadas.

Tapejara, RS, 24 DE JANEIRO DE 2023.

Maria Pastorelo Pasquali

GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA

CNPJ: 03.593.344/0001-40

Presidente: Maria Pastorelo Pasquali



DECLARAÇÃO DE DIRIGENTES

Eu, **MARIA PASTORELO PASQUALI** presidente do **GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA** CPF 296.878.969-49, declaro que o Grupo não possui dirigentes membro de Poder ou Ministério Público, de Órgão ou entidade de Administração Pública Municipal bem como cônjuges ou companheiros e parentes em linha reta colateral ou por afinidade até o segundo grau.

Tapejara, 24 DE JANEIRO DE 2023.

Maria Pastorelo Pasquali

GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA

CNPJ: 03.593.344/0001-40

Presidente: Maria Pastorelo Pasquali



DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA COM O PODER PUBLICO

Eu, **MARIA PASTORELO PASQUALI** presidente do **GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA** CPF 296.878.969-49, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a formalização com o Termo de Parceria com o Município de Tapejara/RS, não contraria o Estatuto da entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas referente a recursos recebidos do Município de Tapejara/RS.

Tapejara, RS, 24 DE JANEIRO DE 2023.

GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA

CNPJ: 03.593.344/0001-40

Presidente: Maria Pastorelo Pasquali



DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PARENTES E EMPRESAS

Eu, Maria Pastorelo Pasquali presidente do **GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA** CPF 296.878.969-49, declaro não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a estes objetos, bem como membros.

Tapejara, RS, 24 DE JANEIRO DE 2023.

GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA

CNPJ: 03.593.344/0001-40

Presidente Maria Pastorelo Pasquali



DECLARAÇÃO DE INICIO DE ATIVIDADES

Eu, Maria Pastorelo Pasquali presidente do **GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA** CPF 296.878.969-49, declaro para os devidos fins que a entidade teve seu início de atividades em **20/01/1999** e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Tapejara, RS, 24 DE JANEIRO DE 2023

Maria Pastorelo Pasquali

GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA

CNPJ: 03.593.344/0001-40

Presidente: Maria Pastorelo Pasquali



DECLARAÇÃO DE APLICAÇÃO DO RECURSOS RECEBIDOS

Eu, Maria Pastorelo Pasquali presidente do **GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA** CPF 296.878.969-49, declaro para os devidos fins que a entidade de compromete a aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13.019/2014 bem como prestar contas na forma dos art. 63 a 68 da mesma Lei.

Tapejara, RS, 24 DE JANEIRO DE 2023.

Maria Pastorelo Pasquali

GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA

CNPJ: 03.593.344/0001-40

Presidente: Maria Pastorelo Pasquali



DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA

Eu, Maria Pastorelo Pasquali presidente do **GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA** CPF 296.878.969-49, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a conta bancaria especifica para a parceria proposto é:

Banco:

Banco do Brasil

Banrisul

CEF

Endereço: Rua Independencia

Município: Tapejara/RS

Agencia nº: 0427

Conta nº:

Tapejara, RS, 24 de janeiro de 2023.

GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA

CNPJ: 03.593.344/0001-40

Presidente: Maria Pastorelo Pasquali



DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CONTRAPARTIDA

Eu, **MARIA PASTORELO PASQUALI** presidente do **GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA** CPF 296.878.969-49, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a entidade, para a boa execução do Termo de Parceria, conforme plano de trabalho apresentado, se compromete em dispor, a título de contrapartida:

recursos financeiros, ou

bens e serviços economicamente mensuráveis, ficando dispensada de dispor de recursos financeiros.

Tapejara, RS, 24 DE JANEIRO DE 2023.

Maria Pastorelo Pasquali

GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA

CNPJ: 03.593.344/0001-40

Presidente Maria Pastorelo Pasquali



DECLARAÇÃO

MARIA PASTORELO PASQUALI, Presidente do GITI (Grupo Integrado da Terceira Idade), CPF nº 296.878.969-49, DECLARO para os devidos fins que o objeto a ser executado representa vantagem econômica para a Administração Municipal, em detrimento da realização direta do seu objeto, tendo em vista o retorno em qualidade de vida aos idosos residentes em Tapejara/RS. Esta Entidade que completou 25 anos em 2022, trabalha na inserção e recreação dos idosos a partir de 60 anos, contemplando este público com atividades de recreação, atividades físicas, atividades de dança, promoções de bailes, festivas em datas alusivas a eles e também na participação em atividades promovidas pela sociedade de forma geral; A diretoria trabalha de forma onde se tem o espaço físico necessário para atender todas as atividades propostas no calendário do ano vigente, equipe de pessoas aptas em executar a parte administrativa e acompanhamento de todas as atividades e prestações de contas necessárias.

Tapejara/RS, 20 de janeiro de 2023

Maria Pastorelo Pasquali

GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA

CNPJ: 03.593.344/0001-40

Presidente Maria Pastorelo Pasquali



DECLARAÇÃO

MARIA PASTORELO PASQUALI, Presidente do GITI (Grupo Integrado da Terceira Idade), CPF nº 296.878.969-49, DECLARO para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a Entidade aplica ao menos 80% da receita nas atividades afins.

Tapejara/RS, 20 de janeiro de 2023

Maria Pastorelo Pasquali

GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEIARA

CNPJ: 03.593.344/0001-40

Presidente Maria Pastorelo Pasquali



DECLARAÇÃO

MARIA PASTORELO PASQUALI, Presidente do GITI (Grupo Integrado da Terceira Idade), CPF nº 296.878.969-49, DECLARO para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a Entidade por mim representada cumpre plenamente os requisitos legais para a celebração do termo de parceria.

Tapejara/RS, 20 de janeiro de 2023

Maria Pastorelo Pasquali

GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA

CNPJ: 03.593.344/0001-40

Presidente Maria Pastorelo Pasquali



Classificação: B3 - Poder Público - Poder público Municipal

Tipo de Fornecimento: Monofásico

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

RUA CEL GERVASIO, S/N

TERCEIRA IDADE

CENTRO / Tapejara-RS

CEP: 99 950-000

Rota: 6, Sequência: 1700

CPF/CNPJ: 87.***.***0001-42

UNIDADE CONSUMIDORA

6149

CÓDIGO DO CLIENTE

576

REF. MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
01/2023	18/02/2023	R\$94,45

Leitura anterior	Leitura atual	Nº de dias	Proxima Leitura
27/12/2022	27/01/2023	31	27/02/2023



NOTA FISCAL Nº 149982 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 30/01/2023

Consulte pela Chave de Acesso em:

<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/Nf3e/Consulta>

Chave de acesso:

4323 0197 5780 9000 0134 6600 0000 1499 8220 0012 0929

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de autorização

Ouidoria: 0800 645-1553

ouvidoria@muxenergia.com.br

As informações sobre os atendimentos comerciais, condições gerais de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e tributos podem ser obtidas por meio dos seguintes meios de atendimentos:

Presencial em nossos escritórios 0800 51-8687

comercial@muxenergia.com.br WhatsApp: (54) 99194-9655

Site/Agência Virtual: www.muxenergia.com.br

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS (R\$)	Alíquota ICMS (%)	ICMS	Tarifa unit. (R\$)	Tributo	Base de Calc. (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ENERGIA kWh TUSD	kWh	142	0,38944	55,30	1,89				0,37613	PIS/PASEP	68,75	0,61	0,54
ENERGIA kWh TE	kWh	142	0,28380	40,30	1,14	40,30	17,00	6,85	0,22755	COFINS	68,75	2,80	2,49
RETENÇÃO IRPJ		-1	1,15000	-1,15		-0,00		-0,00		ICMS	40,30	17,00	6,85
TOTAL				94,45	3,03	40,30		6,85					

CONSUMO / KWH

CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT
01/2022	117 31
02/2022	285 29
03/2022	390 31
04/2022	332 30
05/2022	261 30
06/2022	205 31
07/2022	241 30
08/2022	202 30
09/2022	234 32
10/2022	227 30
11/2022	297 32
12/2022	254 29
01/2023	142 31

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh	Reservado ao Fisco
3573828	Energia Ativa-kWh	Único	62957	83099	1	142	31FB.1B88.E732.8FD2.8026.20C7.2AE4.84E5
3573828	Energia Reativa-kVArh	Único	0	0	1	0	

Competência	Conta	L.E.	G.F.	Nº Fatura	Vencimento	Total a Pagar
01/2023	0006149	1 - Padrao	27	149982	18/02/2023	R\$94,45

83690000000-8 94450087000-0 10002511083-2 00061490123-9



Pague com PIX



Autenticação no Verso

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

1034845546

DATA DE
EXPIRAÇÃO

17/06/2015

NOME

MARIA PASTORELO PASQUALI

FILIAÇÃO

CANDIDO PASTORELO

LUIZA BELIN PASTORELO

NATURALIDADE

SANANDUVA RS

DATA DE NASCIMENTO

02/01/1956

DOC. ORIGINAL

C CAS 521 SANANDUVA RS

LV B3 FL 193

CPF

296.878.969-49

PORTO ALEGRE, RS

2 VTA

RES. P. PALEST.

500-985 / 500-195



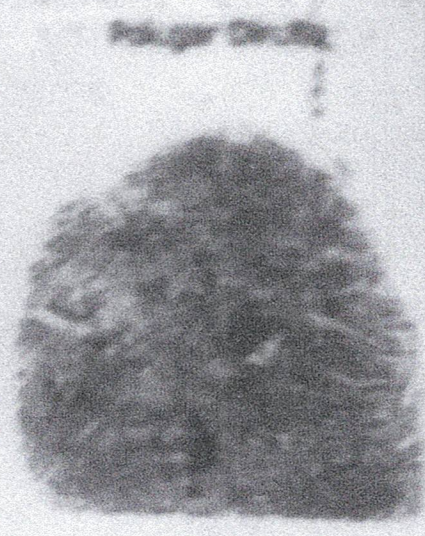
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Marcia Bastrelo Pasquini
ASSINATURA DO TITULAR

CARTeira DE IDENTIDADE

Amélia, G. Senelle, Lúcia T. Cassini, Luana Sironi,
Adry. Breda, Luana Rosa Barros, Tatili Bezzi, Luiza Eduarda
dos S. Carneiro 2/12

Ata nº 0021/2023

Nos vinte dias de mês de janeiro de ano de dois mil e vinte e três, às sete horas e trinta minutos, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social de forma remota via plataforma Google Meet para reunião extraordinária. De início, a Presidente Rosimara Cibilona Bruzel deu as boas vindas à todos, agradecendo a compreensão e participação dos membros e já se pronunciando sobre a importância desta breve reunião. Rosimara então, explicou que a principal pauta desta reunião é o Plano de Incrementos previstos para o Grupo Integrado de Terceira Idade do Município - GITI, onde o valor repassado pelo Poder Executivo é de R\$ 122.200,00 (cento e vinte e dois mil e duzentos reais), onde a contrapartida do GITI é de R\$ 10.250,00 (dez mil, duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 132.450,00 (cento e trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais) através de Termo de Fomento, com a finalidade de desenvolver atividades de integração, como bailes, festinhas, diversões em datas comemorativas, contratações de instrutoras de Tádacção Física, Dança, Arte Terapêutica, música, entre outras, nesta ano de dois mil e vinte e três, proporcionando maior qualidade de vida à população idosa do município. Cabe ressaltar que o Grupo atualmente está completando vinte e cinco anos de plena atividade e de diferentes integrações, sendo de grande relevância e memorável para todos que, de alguma forma, participam desta importante entidade. Após discussões, este projeto foi aprovado por unanimidade pelos membros do Conselho Municipal de Assistência Social e, como mais medida tomou-se a tratar no momento, encerra a presente Ata,

su quale essi assunsero per mio, Duane piante risadri,
 e per tutto in presenza. Iugos M. Nizadi, Isomara Feigel,
 Emanuel Rytkowski, Danilo J. Jume - Lamin, Marki Gurech
 Manu Scarit, ~~Quid~~, altri locali,

ESTATUTO DO GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA



CAPÍTULO I Da Denominação e Finalidade

Art. 1º - O Grupo Integrado da Terceira Idade de Tapejara, com a sigla GITI é uma entidade civil e sem fins lucrativos, sem discriminação de caráter político partidário, religioso, sexo e raça, com duração indeterminada do Município de Tapejara e Comarca de Tapejara, Estado do Rio Grande do Sul e se regerá pelo presente Estatuto.

Art. 2º - São finalidades do GITI:

- a) Promover atividades culturais, sociais, esportivas e de saúde;
- b) Defender perante autoridades competentes, os interesses morais e de proteção e apoio ao idoso;
- c) Promover condições de valorização, respeito e direitos do idoso;
- d) Reivindicar isoladamente ou em conjunto com outras entidades afins uma política social, educacional, que atenda aos reais interesses do idoso e da comunidade;
- e) Manter intercâmbio e colaboração com outras entidades congêneres;
- f) Adotar medidas que visem o crescimento e o fortalecimento do grupo.

CAPÍTULO II

Art. 3º - Serão sócios do GITI:

- a) Cidadãos efetivos;
- b) Cidadãos beneméritos.

Art. 4º - São sócios efetivos, todos os idosos do Município que desejarem uma vez aceitos por ato da Diretoria;

Art. 5º - São sócios beneméritos todas as pessoas que, por indicação a Juízo da Assembléia Geral, tenham prestado relevantes serviços ao grupo.

SEÇÃO I Dos Direitos e Deveres dos Associados



Art. 6º- São direitos dos associados:

- a) Receber assistência relacionada com sua vida;
- b) Eleger os representantes do GITI;
- c) Participar das vantagens materiais, sociais, culturais e de saúde;
- d) Votar e ser votado;
- e) Tomar parte e votar nas Assembléias do GITI;
- f) Propor todas as medidas que julgar necessárias ao engrandecimento do idoso;
- g) Requerer da diretoria a convocação de Assembléia do GITI, indicando os assuntos a serem discutidos, em documento assinado por no mínimo 10% do número de associados;
- h) Expressar suas posições e se organizar para defendê-las, sendo-lhes assegurada a utilização dos meios materiais da entidade;
- i) Requerer o exame dos livros e documentos do GITI.

Art. 7º- São deveres dos associados:

- a) Conhecer, cumprir, fazer cumprir este estatuto, as deliberações das Assembléias do GITI;
- b) Prestigiar a entidade não tomando atitude em nome da mesma, sem a aprovação da Assembléia do GITI;
- c) Desempenhar com eficiência o cargo para qual foi feito, exercendo-o com fiel observância da ética moral e dos princípios estabelecidos neste estatuto;
- d) Comparecer às Assembléias do GITI, mantendo-se com a máxima urbanidade;
- e) Incentivar a solidariedade entre os idosos, principalmente entre os associados.

SEÇÃO II
Das contribuições

Art.8º- Os sócios poderão contribuir com uma anuidade ou mensalidade conforme a moeda vigente, determinado e aprovado em Assembléia Geral.

CAPÍTULO III
Da Organização do GITI

Art. 9º - A entidade tem como instância deliberativas, executivas de fiscalização, respectivamente:

- a) As Assembléias dos associados do GITI;
- b) A Diretoria;
- c) O Conselho Fiscal.



SEÇÃO I

Das Assembléias dos Associados do GITI

Art. 10º - A Assembléia de sócios do Grupo Integrado da Terceira Idade, é a instancia máxima de deliberação do GITI, sendo suas decisões tomadas por uma maioria simples.

Art. 11º- A Assembléia ordinária da entidade ocorrerá semestralmente no início de cada semestre e será divulgada através de cartazes colocados nos diversos locais e meios de comunicação social, existentes no Município, mais convocação escrita colocada junto ao livro ponto, com antecedência de, no mínimo 05(cinco) dias.

CONSIDERAR-SE-Á CONSTITUÍDA:

- a) Em primeira convocação, com no mínimo 10% dos sócios;
- b) Em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número de sócios com pauta por ela mesma fixada.

Art. 12º- A Assembléia Extraordinária poderá ser convocada pela Reitoria da entidade ou através de baixo-assinado de 10% dos sócios, dirigido á diretoria com declaração dos objetivos da convocação, sendo obrigatório o item assuntos gerais.

Parágrafo único- A Diretoria da entidade fica obrigada a convocar Assembléia Extraordinária solicitada no dia da entrega do abaixo-assinado, data solicitada pelo mesmo.

SEÇÃO II

Da Diretoria e sua Eleição

Art. 13º- A Diretoria da Entidade será constituída de 06 (seis) membros e o Conselho Fiscal de 05 (cinco) membros.

Membros da Diretória:

- Presidente;
- Vice-Presidente;
- 1º Secretário;
- 2º Secretário;
- 1º Tesoureiro;
- 2º Tesoureiro.

Conselho Fiscal:

- 1-
- 2-
- 3-
- 4-
- 5-

Art. 14º- A Diretoria é o órgão administrador e de representação oficial da entidade.

Art. 15º- A Diretoria será eleita em Assembléia dos sócios do GITI, na primeira quinzena de março, cada 02 (dois) anos. Todo o sócio que não esteja exercendo cargo no Município poderá candidatar-se á Diretoria.



Art. 16º- Todos os sócios do grupo serão representados pela Diretoria.

Art. 17º- Todos os sócios que estiverem em dia com a Entidade poderão concorrer aos cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal.

§ 1º- A chapa que irá concorrer, deverá apresentar a sua nominata em número de 11 (onze) integrantes em ordem decrescente de cargos, sendo que, 06 (seis) concorrerão a Diretoria e 05 (cinco) membros ao Conselho Fiscal.

§ 2º- As chapas deverão inscrever-se até 72 (setenta e duas) horas antes da convocação para eleição da Diretoria e Conselho Fiscal.

Art. 18º- A Diretoria reunir-se-á mensalmente, ou em caráter extraordinário, quantas vezes for necessário.

Parágrafo Único- As reuniões da Diretoria serão abertas aos sócios que queiram participar apenas com direito a voz.

Art. 19º - O exercício de cargo eletivo não será remunerado.

§ 1º- O sócio em exercício de cargo eletivo poderá ter cedência de carga horária de trabalho ao grupo.

§ 2º- O sócio em exercício de cargo eletivo terá abonado seu ponto sempre que tiver que participar de reuniões e atividades convocadas ou convidadas por outras entidades.

Art. 20º - A Diretoria compete coletivamente:

- a) Administrar coletivamente o grupo;
- b) Cumprir e fazer cumprir as resoluções das Assembléias do grupo;
- c) Resolver sobre a admissão de sócio novo;
- d) Reunir-se em sessão ordinária, uma vez por mês e em sessão extraordinária sempre que for necessário;
- e) Dar posse á diretoria eleita para o mandato seguinte;
- f) Deliberar sobre a contribuição anual ou mensal dos associados;
- g) Resolver os casos omissos.

Art. 21º- Ao Presidente compete:

- a) Representar ativa e passivamente a entidade em juízo ou fora dele, podendo nomear e constituir procuradores, aos quais delegará os poderes que se fizerem necessários;
- b) Convocar e abrir a Assembléia Geral e a ela presidir;
- c) Delegar á presidência da Assembléia Geral a um sócio do grupo, no gozo dos seus direitos, sempre que necessário;
- d) Convocar as reuniões da Diretoria e a ela presidir;
- e) Constituir ás comissões necessárias ao bom andamento do grupo;
- f) Dar posse ao Consultor Jurídico;
- g) Apresentar relatório anual, social e financeiro a Assembléia Geral Ordinária até o final do mandato.



Art. 22º- Ao Secretário compete:

- a) Lavrar as atas das reuniões das Assembléias e da Diretoria;
- b) Encarregar-se da correspondência do grupo;
- c) Manter em ordem todo o material de expediente do grupo;
- d) Publicar boletim informativo da entidade.

Art. 23º- Ao Tesoureiro compete:

- a) Executar a administração econômica financeira da entidade;
- b) Efetuar a contabilidade da entidade;
- c) Recolher a anuidade dos sócios;
- d) Apresentar a Diretoria, semestralmente, os balancetes com o visto do conselho fiscal;
- e) Depositar em conta bancária toda a importância recolhida pela entidade;
- f) Prestar todas as informações de natureza econômica e financeira que lhe forem solicitadas pela diretoria e pelo conselho fiscal;
- g) Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir e endossar cheque;
- h) Passar recibo e dar quitação.

Art. 24º-Compete ao Vice-Presidente, ao segundo Secretário e ao segundo Tesoureiro, substituir o titular em suas faltas e impedimentos.

CAPÍTULO IV Do Conselho Fiscal

Art. 25º - O Conselho Fiscal é o órgão que fiscaliza a gestão econômica financeira da entidade e se compõe de 05 (cinco) membros efetivos, eleitos juntamente com a Diretoria.

Art. 26º- O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente uma vez por semestre em sessão privada ou conjunta com a Diretoria da entidade e, extraordinariamente, sempre que convocada por três de seus membros ou pelo presidente do grupo.

Parágrafo único- A Diretoria não tem direito a voto na reunião do conselho.

Art. 27º- O conselheiro que deixar de comparecer, sem justa causa, duas reuniões ordinárias consecutivas do Conselho Fiscal perderá seu mandato.

Art. 28º- Ao Conselho Fiscal compete:

- a) Acompanhar e fiscalizar a gestão econômica - financeira da entidade;
- b) Dar parecer sobre despesas não previstas no orçamento anual, propostas pela diretoria;
- c) Dar parecer sobre balancetes e balanços apresentados pelo tesoureiro;
- d) Apresentar relatório anual de suas atividades á Assembléia Geral Ordinária.

Art. 29º - O Conselho Fiscal deliberará exclusivamente com a presença de no mínimo 03 (três) membros.

CAPÍTULO V **Assembléia Geral**

Art. 30º- A Assembléia Geral é o órgão soberano da entidade, de acordo com o presente estatuto, e é constituída pela reunião dos associados em pleno gozo de seus direitos, ocasião em que a mesma discute, delibera sobre os assuntos expressos na convocação e de acordo com este estatuto.

Parágrafo único- Compete a Assembléia Geral preencher por eleições os cargos que vagarem na Diretoria e no Conselho Fiscal.

Art. 31º- A Assembléia Geral Ordinária se reunirá em primeira convocação com a presença, pelo menos, da metade mais um de seus membros e, trinta minutos após, em segunda convocação com qualquer numero de associados.

- a) Anualmente até o mês de dezembro para apreciação de relatórios da Diretoria;
- b) Na primeira quinzena do mês de março a cada 02 (dois) anos, para a eleição e posse da nova diretoria e dos membros do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO VI

Das Eleições, dos eleitores, dos candidatos, do regime de votação, do regime de Apuração.

SEÇÃO I **Das Eleições**

Art. 32º- As eleições para substituição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, serão efetuadas na primeira quinzena do mês de março a cada 02 (dois) anos, a partir do ano de 2012.

§ 1º- As eleições serão efetuadas por votação direta, mantendo-se em Assembléia Geral permanente das 13:00 hs às 15:00hs do mesmo dia.

§ 2º - A urna depositada no local de votação permanecerá sob vigilância continua de um membro da comissão eleitoral e de um fiscal de cada chapa.

§ 3º - Expirado o prazo para a realização das eleições, o Presidente da Assembléia Geral empossará os eleitos e dará por encerrado os trabalhos.

Art. 33º- O Edital de convocação da Assembléia Geral para o fim proposto neste capitulo será publicado em local de fácil visibilidade no estabelecimento com, no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência.





Art. 34º- O período de propaganda eleitoral se encerrará 24 (vinte quatro) horas antes do início do pleito.

SEÇÃO II Dos Eleitores

Art. 35º- Serão eleitores todos os sócios efetivos e beneméritos, no gozo dos seus direitos e em cumprimento de seus deveres.

SEÇÃO III Dos Candidatos

Art. 36º - Só poderão candidatar-se os sócios efetivos e beneméritos do GITI que estiverem em gozo dos seus direitos e em dia com seus deveres.

Art. 37º - A inscrição das chapas poderá ser feita na sala de reuniões do GITI, tendo seu início e término previsto e determinados pelo edital de convocação da Assembléia Geral Ordinária.

Parágrafo único- Cada chapa inscrita poderá apresenta 02(dois) fiscais de eleições.

Art. 38º- Após as inscrições, as chapas, devidamente aprovadas serão transcritas pelo Presidente da Comissão Eleitoral para o livro de registros eleitorais do GITI.

§ 1º- As chapas impugnadas por infração das normas estatutárias do GITI serão divulgadas dentro de 24(vinte quatro) horas após sua inscrição.

§ 2º - A transgressão das normas estatutárias por um ou mais candidatos acarretará a impugnação da chapa pela Comissão Eleitoral.

SEÇÃO IV Do Regime de Votação

Art.39- A Comissão Eleitoral será formada por 05(cinco) membros, sócios do GITI, em dia com seus deveres, escolhidos em Assembléia Geral, no mínimo 15(quinze) dias antes do pleito.

Art. 40º- A comissão Eleitoral Compete:

- a) Encaminhar as inscrições das chapas;
- b) Identificar o leitor mediante consulta á lista os sócios com direito a voto;



CAPÍTULO VII Das disposições Gerais e Transitórias

SEÇÃO I

Art. 47º- O regime interno regulamentará as disposições deste Estatuto.

Parágrafo único- Nenhuma disposição do Regime Interno poderá contrair qualquer artigo deste Estatuto.

Art. 48º- O GITI poderá ser dissolvido quando se verificar a impossibilidade de cumprir os fins para o qual se formou.

§ 1º- A dissolução do GITI, só poderá ocorrer em Assembléia Extraordinária especialmente convocada para este fim com a aprovação de, no mínimo 2/3 (dois terços) dos sócios.

§ 2º- Caso a Entidade vier a ser dissolvida, os bens existentes serão destinados ao Poder Público Municipal.

Art. 49º- Caberá a Assembléia do GITI referendar e reformular este Estatuto, se necessário.

Art. 50º- Casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembléia do GITI.

SEÇÃO II

Das disposições Transitórias

Art. 51º - A Eleição da primeira Diretoria do GITI ocorrerá, no mínimo, 08(oito) dias após a aprovação deste Estatuto.

Art. 52º- A Assembléia da primeira diretoria do GITI será convocada pela diretoria provisória composta por representantes dos associados, eleitos por aclamação para dirigir os trabalhos da Entidade até o momento da eleição da primeira diretoria do GITI.

Art. 53º- O presente Estatuto foi aprovado em 14/04/1998 pela Assembléia Geral e alterado alguns artigos em 27/09/2011 em Assembléia Geral Extraordinária.

Tapejara, 19 de Março de 2012

Terezinha Dalzotto Frison

Terezinha Dalzotto Frison
Presidente do GITI

*Ficou F. dos Reis
043-25.12.935*



- c) Organizar e acompanhar as eleições;
- d) Impugnar por denúncia comprovada e por escrito, de qualquer sócio do GITI, em gozo de seus direitos, a chapa que infringir as norma estatutárias;
- e) Apurar os votos e proclamar a chapa vencedora;
- f) Resolver casos omissos que ocorrerem durante o processo eleitoral.

Art. 41º- O eleitor receberá uma cédula única padronizada do GITI, rubricada pelo Presidente da Diretoria e também por um membro da Comissão Eleitoral.

SEÇÃO V Do Regime de Apuração

Art. 42º- Encerrada as Eleições, a Comissão procederá à contagem dos votos e a lavratura da ata.

Parágrafo único- Será considerada nula a cédula eleitoral rasurada, dilacerada ou marcada com mais de um sinal.

Art. 43º- A ausência de fiscais no local de votação não impedirá o desenvolvimento de todas as etapas do processo eleitoral.

Art.44º- Será considerada eleita a chapa que obtiver a maioria simples dos votos apurados.

Art. 45º - A posse dos eleitos se dará imediatamente após a homologação dos resultados pelo Presidente da Assembléia.

CAPÍTULO VI Das Penalidades

Art. 46º- Aos sócios que desrespeitarem o disposto no presente Estatuto ou que agirem de modo prejudicial aos interesses da entidade serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência oral ou escrita;
- b) Eliminação do quadro social;

§ 1º- Os casos previstos na letra(a) acima, serão de competência da Diretoria.

§ 2º- Os casos previstos na letra(b) acima, são de exclusiva competência da Assembléia Geral, assegurando o direito de defesa.

CERTIFICO, que a presente Alteração Estatutária, foi averbada hoje sob nº 3-170, as folhas 121, no Livro A-6, de Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Título apontado sob nº 9207, no Livro A-8, fls. 225, em 16/05/2012. Dou Fé. Tapejara-RS, 16/05/2012.

FABIO CAVICHIOLI - REGISTRADOR SUBSTITUTO

Emolumentos:
Total: R\$ 117,80 + R\$ 2,96 = R\$ 120,76
Exame documental: R\$ 25,20 (0644.03.0000002.01745 = R\$ 0,50)
Registro/Averbção P.J.: R\$ 37,00 (0644.04.0000002.20293 = R\$ 0,50)
Microfilmagem/Digitalização: R\$ 60,50 (0644.04.0000002.00399 = R\$ 0,50)
Processamento eletrônico: R\$ 2,80 (0644.01.1000010.02998 = R\$ 0,25)
Conf. doc. via Internet: R\$ 11,80 (0644.01.1000010.22887 a 22870 = R\$ 1,00)

SEÇÃO V
Do Regime de Apropriação

Art. 41º - Encerrada as Eleições, a Comissão procederá à contagem dos votos e a lavratura da ata.

Parágrafo único - Será considerada nula a cédula eleitoral reservada dilacerada ou marcada com mais de um sinal.

Art. 42º - A ausência de lâminas no local de votação não impedirá o desenvolvimento de todas as etapas do processo eleitoral.

Art. 44º - Será considerada válida a cédula que obtiver a maioria simples dos votos apurados.

Art. 45º - A posse dos eleitos se dará imediatamente após a homologação dos resultados pelo Presidente da Assembleia.

CAPÍTULO VI
Das Faltas

Art. 46º - Aos sócios que desistirem o disposto no presente Estatuto ou que agirem de modo prejudicial aos interesses da entidade serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência oral ou escrita;
- b) Eliminação do quadro social;

§ 1º - Os casos previstos na letra (a) acima serão de competência da Diretoria.
§ 2º - Os casos previstos na letra (b) acima são de exclusiva competência da Assembleia Geral, assegurando o direito de defesa.



CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo nesta Serventia, nos Livros e demais documentos do arquivo, verifiquei que a **Ata nº 01/2022, de Assembleia Geral Ordinária, realizada em 30 de março de 2022, referente eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal, para gestão 2022/2023, do GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA - GITI**, inscrito no CNPJ sob nº 03.593.344/0001-40, com sede na Rua Coronel Gervásio, nº 500, Bairro Centro, nesta cidade, foi averbada no Livro **A-24**, de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, às folhas **24**, sob nº **9-170**, em data de 19 de abril de 2022, cuja ata faz parte integrante da presente certidão, acompanhada também dos demais documentos que complementaram o expediente averbado.

O referido é verdade e dou fé.

Tapejara-RS, 19 de abril de 2022.

Bel. Lucas Felini
REGISTRADOR SUBSTITUTO

Emolumentos:

Total: R\$ 11,00 + R\$ 2,50 = R\$ 13,50

Certidão PJ: R\$ 11,00 (0644.02.1500007.01781 = R\$ 2,50)

REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS

GELSO JOSÉ FELINI
Registrador Designado

Bel. FABIO CAVICHIOLI
Bel. LUCAS FELINI
WAGNER LAUERMANN
Substitutos
Tapejara-RS



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
099994 54 2022 00000188 61



ATA Nº 01/2022

Aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, às 14:00 horas, no salão destinado as atividades físicas do Grupo Integrado da Terceira Idade de Tapejara, situado na Rua Coronel Gervasio, nº 500, em Tapejara, realizou-se a Assembleia Geral Ordinária conforme o Edital publicado no dia Dez de Março de dois mil e vinte e dois, para eleição e posse da nova diretoria referente ao biênio 2022/2023. Somente uma chapa foi registrada com os seguintes integrantes: Presidente-Maria Pastorelo Pasquali, Vice-presidente, Gertrudes M. Baseggio, Primeira secretária, Izoete Paze Daronch, Segunda secretária, Amélia Gajardo Sossella, Primeiro Tesoureiro, Valmor Baseggio, Segundo Tesoureiro, Egidio Favaretto, Conselheiros Fiscais: Lourdes Munaretto Giroto, Marlene Inês Frigeri, Alice Luiza Dalbosco Calegari, Maria Terezinha Dalpozzo Parizotto e Nelma Aimi Langaro. A votação foi feita de forma individual através de cédula única impressa e com o carimbo do GITI – Tapejara, optando pelo Sim ou Não, tendo como fiscais de Urna os seguintes integrantes do Grupo: Helio Eliseu Pertile, Orlandina Mânica, Marilene Guidini e Jonas Mânica Santetti (professor de atividades físicas do GITI). A votação totalizou 135(Cento e trinta e cinco) votos, sendo 112(Cento e doze) votos pelo Sim, 21(Vinte e um) votos pelo Não e 2(dois) votos em branco. Assim foi considerada eleita a chapa apresentada, Em seguida o professor de atividades físicas homologou o resultado, parabenizou os eleitos e os declarou empossados. Estiveram ainda presentes, a primeira dama Nara Terezinha Wolff, Vanderleia Favretto, a secretária da Assistência Social, Adriana Bueno Artuzi, a Coordenadora da Terceira Idade, Juceli Melara, bem como todos os integrantes da diretoria que ora deixam o cargo. Nada mais havendo a constar foi lavrada a presente ata sendo que a assinatura dos presentes, estão no Livro Registro de Presença às assembleias dos sócios do GITI-Grupo Integrado da terceira Idade de Tapejara e será assinada pela Presidente e pela 1ª Secretária eleitas. Atesto sob a pena da lei que a presente ata é cópia fiel da original extraída no Livro de Atas número 03, folhas 1.

Izoete Paze Daronch
Maria Pastorelo Pasquali
Valéria Lamb

Valéria Lamb
OAB/RS 84247



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - COMARCA DE TAPEJARA
RUA DO COMÉRCIO, 880 - CENTRO - CEP: 99950-000 - TAPEJARA/RS - FONE: (54) 3344-1545
E-mail: registrotapejara@netvisual.com.br - GELSO JOSE FELINI - Registrador Designado



CERTIFICO, que a presente Ata, foi averbada hoje sob nº 9-170, as folhas 24, no Livro A-24, de Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Título apontado sob nº 14196, no Livro A-10, fls. 265, em 19/04/2022. Dou fé. Tapejara-RS, 19/04/2022.

Lucas Felini
Bel. Lucas Felini
REGISTRADOR SUBSTITUTO



Emolumentos Total: R\$ 172,00 + R\$ 18,50 = R\$ 190,50
Certidão PJ: R\$ 11,00 (0644.02.1500007.01781 = R\$ 2,50)
Exame documentos: R\$ 50,70 (0644.04.1500007.03104 = R\$ 4,40)
Registro/Averbação PJ: R\$ 75,50 (0644.04.1500007.03105 = R\$ 4,40)
Microfilmagem/Digitalização: R\$ 22,80 (0644.03.1500007.01464 = R\$ 3,60)
Processamento eletrônico: R\$ 6,00 (0644.01.1500007.11508 = R\$ 1,80)
Conf. doc. via Internet: R\$ 6,00 (0644.01.1500007.11509 = R\$ 1,80)

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

DECLARAÇÃO



MARIA PASTORELO PASQUALLI, brasileira, casada, professora aposentada, filha de Candido Pastorelo e Luiza Belin Pastorelo, e-mail: giti@tapejara.rs.gov.br, inscrita no CPF.: 296.878.969-49, portadora da Carteira de Identidade nº10318445546, residente e domiciliada na Rua Dr. Miguel Tabbal nº,110, bairro São Paulo, na cidade de Tapejara RS, na qualidade de Presidente do GITI- GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA, inscrita no CNPJ sob nº,03593344/0001-40, com sede na Rua Coronel Gervásio, nº500 – Térreo, Bairro Centro- Tapejara-RS, declara, sob pena de responsabilidade civil e criminal, que foram observados os requisitos legais e estatutários, inclusive de instalação e quórum da assembleia realizada em 30 de março de 2022, para fins do artigo 335 da Consolidação Normativa Notarial e Registral do Estado do Rio Grande do Sul (Provimento nº001/2020-CGJ/RS).

Tapejara, Dia 04 de Abril de 2022



Maria Pastorelo Pasqualli


Maria Pastorelo Pasqualli



TABELIONATO DE NOTAS DE TAPEJARA - RS
Av. 7 de Setembro, 285 - Bairro São Cosme - CEP: 95951-000 - Fone: 54 3344 2494
BEL. NELITA ZANELLA - TABELIA

Reconheço Autêntica a firma de MARIA PASTORELO PASQUALI, assinada na presença. Dou fé. Em testemunho da verdade. Tapejara, 14 de abril de 2022

Bel. José Augusto Biasi da Silva Almeida - Escrivão Autorizado
Emoi.: R\$ 6,00 + Selo digital: R\$ 1,80 - 0847 01.220001.11363



ATA Nº 01/2022

As trinta dias do mês março de dois mil e vinte e dois, às 14:00hs, no salão destinado as atividades físicas do grupo Integrado da Terceira Idade de Tapejara, situado na Rua Coronel Gervásio, nº 500, em Tapejara, realizou-se a Assembleia Geral Ordinária, conforme o Edital publicado no dia Doze de Março de dois mil e vinte e dois, para eleição de posse da nova Diretoria referente ao biênio 2022/2023. Somente uma chapa foi registrada com os seguintes integrantes: Presidente - Maria Pastorel Pasquali, Vice-presidente, Gertrudes M. Bassegio, Primeira Secretária, Tazete Pego Daronch, Segunda Secretária, Inêlia Gajardo Senelle, Primeiro Tesoureiro, Dalmer Bassegio, Segundo Tesoureiro, Egídio Favaretto, Conselheiros Titulares: Lourdes Murotto Gureto, Marlene Inês Trigeri, Alice Luiza Dalbessa Callegari, Maria Terezinha Dalbessa Parizotto e Nilma Fime Sangare. A votação foi feita de forma individual através de cédula única e impressa e com o acurdo de GITI-Tapejara, optando pelo SIM ou NÃO, tendo como fiscais de Urna os seguintes integrantes do grupo: Helis Elisou Partile, Orlandina Mânica, Marilene Guedini e Jonas Mânica Sartelli, professor de atividades físicas do GITI. A votação totalizou 135 (cento e trinta e cinco) votos, sendo 112 (cento e doze) votos pelo SIM, 21 (vinte e um) votos pelo NÃO e 2 (Dois) votos em branco. Assim foi considerada eleita a Chapa apresentada, em seguida o professor de atividades físicas homenageou o resultado, parabenizou os eleitos e os declarou empobrecidos. Estiveram ainda presentes a primeira dama do município, Nara Terezinha Wolff, Zanderleia Favaretto, a Secretária de Assistência Social Edriana Bueno Artuzi, a Coordenadora da Terceira Idade, Jureli Melare, bem como todos os integrantes da diretoria, que por deixarem o cargo. Nada mais havendo a constar foi lavrada a presente ata, sendo



132 - Catherine Paziani
 123 - GOMES S BALLE
 124 - FENDRE R. PAVAN
 125 - GOMES J. FILLIP
 126 - *[Signature]*

Observação: Os links de presença devem ser
 uma cópia no número de inscrição
 em relação aos links etc, ou seja a impressão
 digital sem o link e sem o link. Ficou
 assim: links de todos os vetores e no link
 de presença dos vetores.

[Signature]

Eron Paulo Borges
 Assessor Jurídico
 OAB/RS 30.692

ATA Nº 001/2022
 ELEIÇÃO CTTI GESTÃO 2022/2023
 30/03/2022

- 1 - Rafael O. Nassi
- 2 - *[Signature]*
- 3 - *[Signature]*
- 4 - *[Signature]*
- 5 - *[Signature]*
- 6 - *[Signature]*
- 7 - *[Signature]*
- 8 - *[Signature]*
- 9 - *[Signature]*
- 10 - *[Signature]*
- 11 - *[Signature]*
- 12 - *[Signature]*
- 13 - *[Signature]*
- 14 - *[Signature]*
- 15 - *[Signature]*
- 16 - *[Signature]*
- 17 - *[Signature]*
- 18 - *[Signature]*

TABELIONATO DE NOTAS DE TAPEJARA - RS
 REG. NEUTRA TABELLA - TABELLA

AUTENTICAÇÃO
 AUTENTICO a presente cópia/reprográfica, a qual
 contém com o original a mim apresentado. Dou fé.
 Tapejara, 14 de abril de 2022

Bel. José Augusto Biazal da Silva Ribeiro - Escrevente
 Autenticado
 Encl.: R\$ 6,00 + Selo digital: R\$ 1,00 - 054701.2260001.11244

[Signature]





Diva deacia Sassot.

- 29 - Ana Odila Batem
- 20 - IKAH FAURETTO
- 21 - Alda Girardi Zanatta
- 22 - Thaís Lúcia Pompeu
- 23 - Valdemir Cordeiro
- 24 - Merson S. Benetti
- 25 - Glinda Est. MASHIO
- 26 - Evie J. Marques
- 27 - M. S. Miranda
- 28 - Elizabeth Sassot
- 29 - Admar Sassot
- 30 - Maria Schegelin
- 31 - Dani M. Espinosa
- 32 - Rosalei F. Bellagosa
- 33 - Ferni M. Fiorini
- 34 - Marcelene F. Ribeiro
- 35 - Santina J. Souza
- 36 - Maria Dalma
- 37 - Renata W. Lopes
- 38 - Cleonice Maria
- 39 - João V. da Silva
- 40 - Pádua D. de S. Tom.
- 41 - Jussara Rodrigues
- 42 - Elma M. T. Sampaio
- 43 - CARLOS DAGES
- 44 - Romani Pastore
- 45 - Maristela C. de Azeite
- 46 - Grazielle Cosminatti
- 47 - S. Polite P. D. Borronchi
- 48 - Maura S. Borronchi
- 49 - Maura S. Pastorelo Pasquale
- 50 - G. Antunes M. P. Sampaio
- 51 - Karline F. de Azeite



TABELIONATO DE NOTAS DE TAPEJARA - RS
 BEL. NELITA ZANELLA - TABELIA

AUTENTICAÇÃO
 AUTENTICO a presente com a reprográfica, a qual confere com o original a mim apresentado. Dou fé. Tapejara, 14 de abril de 2022

Bel. José Augusto Biazzi de Azeite Ribato - Escrevente
 Assinado e
 Emol: R\$ 6,00 + Selo digital. R\$ 1,00. 0947.01.2200001.11346

de Azeite

- 53 - [Handwritten]
- 54 - [Handwritten]
- 55 - [Handwritten]
- 56 - [Handwritten]
- 57 - [Handwritten]
- 58 - [Handwritten]
- 59 - [Handwritten]
- 60 - [Handwritten]
- 61 - [Handwritten]
- 62 - [Handwritten]
- 63 - [Handwritten]
- 64 - [Handwritten]
- 65 - [Handwritten]
- 66 - [Handwritten]
- 67 - [Handwritten]
- 68 - [Handwritten]
- 69 - [Handwritten]
- 70 - [Handwritten]
- 71 - [Handwritten]
- 72 - [Handwritten]
- 73 - [Handwritten]
- 74 - [Handwritten]
- 75 - [Handwritten]
- 76 - [Handwritten]
- 77 - [Handwritten]
- 78 - [Handwritten]
- 79 - [Handwritten]
- 80 - [Handwritten]
- 81 - [Handwritten]
- 82 - [Handwritten]
- 83 - [Handwritten]
- 84 - [Handwritten]
- 85 - [Handwritten]



TABELONATO DE NOTAS DE TAPEJARA - RS
 Av. Tucuruí nº 295 - Bairro São Cristóvão - CEP: 99750-000 - Fone: (54) 3344-2434
 BEL NELITA ZANELLA - TABELIA

AUTENTICAÇÃO
 AUTENTICO a presente cópia reprográfica, a qual confere com o original a mim apresentado. Dou fé. Tapejara, 14 de abril de 2022

Bel. José Augusto Bissi da Silva Ribeiro - Escrivento Autorizado
 Encl.: RS 6,00 + Selo digital: RS 1,80 / 0647.01.202001.11348

[Handwritten signature]



- 876 - Gláucia Maria Becco
- 877 - Valdir Ferraresi
- 888 - Maria O. Milani Rigo
- 889 - Leonilda T. Guerra
- 90 - Inaci F. Filizino
- 91 - Rita Valotto
- 92 - Sueti Tomazzoni
- 93 - Ivone Lupelari
- 94 - Terezinha G. Romão
- 95 - Lucio A. Adler
- 96 - Oides D. Baum
- 97 - Cleuza E. Maurina
- 98 - Esmeralda Dell'Aglio
- 99 - Polya Paiva
- 100 - Cleusa da Lagoa
- 101 - Neide Bonelli
- 102 - Ana Maria Marilise
- 103 - Inez Malagutti
- 104 - Ema D. Feliziani
- 105 - Maria Z. Demian
- 106 - Lourdes M. Spader
- 107 - Terezinha Beloncedra
- 108 - Ana Telles
- 109 - Ilse D. Calegari
- 110 - Opama L. Degnanetti
- 111 - Dorvaldo Ulrich
- 112 - Golda D. Belovitchia
- 113 - Lorea Sorsella
- 114 - Gracilda Girardi
- 115 - Lourdes Rabano
- 116 - Amélia G. Sorella
- 117 - Egídius Freiretti
- 118 - Ivone F. Stenzel
- 119 - Clea A. Costa



TABELIONATO DE NOTAS DE TAPEJARA - RS
 Rua de Setembro, 295 - Bairro São Cristóvão - CEP: 99450-000 - Fone: (54) 3344-7494
 BEL. NELITA ZANELLA - TABELIÃ

AUTENTICAÇÃO
 AUTENTICO a presente cópia xerográfica, a qual confere com o original a mim apresentado. Dou fé. Tapejara, 14 de abril de 2022

Bel. José Augusto Bisel de Silva Ribeiro - Ecrevente
 Autorizado
 Emol.: R\$ 6,00 + Selo digital: R\$ 1,50 - 0847.01.220001.11347

J. Ribeiro



33
TST

- 120 - Franice M. Paloski
- 121 - Engr A Legato
- 122 - Elza S Sognon
- 123 - Graeme A Baum
- 124 - Loreni R. Lanali
- 125 - Florentina P Fontana
- 126 - Ivanisse Lucia Dias
- 127 - Evani de D. Dias
- 128 - Rita P. Pireli
- 129 - Cecilio Canali
- 130 - Inês B. Higson
- 131 - Cláudia Gazzalla
- 132 - Fanché R. Fomisson
- 133 - Arlandina Martelli
- 134 - Helio Chaz Botte
- 135 -
- 136 -
- 137 -
- 138 -
- 139 -
- 140 -



TABELIONATO DE NOTAS DE TAPEJARA - RS
 Av. 7 de Setembro, 275 - Bairro São Cristóvão - CEP: 99950-000 - Fone: (54) 3344-2494
 BEL. NELITA ZANELLA - TABELIA

AUTENTICAÇÃO
 AUTENTICO a presente cópia reprográfica, a qual confere com o original a mim apresentado. Dou fé.
 Tapejara, 14 de abril de 2022

Bel. José Augusto Biasi da Silva Ribeiro - Escrevente Autorizado
 Encl.: R\$ 6,00 + Selo digital: R\$ 1,85 - 0047.01.2000001.11348

[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.593.344/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/01/1999
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GITI	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R CORONEL GERVASIO	NÚMERO 500	COMPLEMENTO CENTRO CULTURAL
----------------------------------	---------------	--------------------------------

CEP 99.950-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TAPEJARA	UF RS
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (054) 3441-077
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/01/2023 às 07:45:30 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA
CNPJ: 03.593.344/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:09:11 do dia 18/01/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/07/2023.

Código de controle da certidão: **B9A4.CC7B.0124.EF1E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Tapejara

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Certidão Negativa de Débitos - Geral

Certidão Ano/Número: 2023/176

Dados do Contribuinte

Razão Social: GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA
CNPJ: 03.593.344/0001-40
Endereço: RUA CEL GERVASIO, 500
Complemento: CENTRO CULTURAL
Bairro: CENTRO
Cidade: TAPEJARA
Estado: RS
CEP: 99950-000

CERTIFICO de ordem do senhor Secretário da Fazenda, Responsável pelo Setor de Tributos, desta Prefeitura, a pedido da parte interessada, e as vistas das informações prestadas pelos órgãos fazendários, que o **CONTRIBUINTE** acima identificado, **NADA DEVE**, junto a esta Prefeitura.

CERTIFICO, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Publica do Município, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e multas que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo. É o que cumpre certificar.

Prazo de Validade: 90 dias, de acordo com a Lei Municipal nº 3.442/2010 de 24 de dezembro de 2010, art. 128.

ATENÇÃO: A validade deste documento está condicionada a verificação no portal da Prefeitura Municipal de Tapejara www.tapejara.rs.gov.br.

Dígito Verificador: 1843

Certidão emitida em: 24/01/2023

Com validade até: 24/04/2023

Data impressão: 30/01/2023 - 08:09

<http://187.103.227.2:8080/multi24/sistemas/portal/>

Rua do Comercio, 1468 - CEP: 99950-000 - Centro - Tapejara - RS

Fone/Fax: (54)33444700



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

CNPJ: **03.593.344/0001-40**

Certificamos que, aos **18 dias do mês de JANEIRO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 18/3/2023

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão n°: **22671275**
Autenticação: **32742769**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.593.344/0001-40

Certidão n°: 2431111/2023

Expedição: 18/01/2023, às 16:17:16

Validade: 17/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 03.593.344/0001-40, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.593.344/0001-40
Razão Social: GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAP
Endereço: R CORONEL GERVASIO 500 CENTRO CULTURAL / CENTRO / TAPEJARA / RS / 99950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/01/2023 a 07/02/2023

Certificação Número: 2023010900442473032200

Informação obtida em 30/01/2023 09:26:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



FICHA DE CADASTRO

I – IDENTIFICAÇÃO		EXERCÍCIO 2022	
01 – ENTIDADE: GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA		02 – CNPJ: 03.593.344/0001-40	
03 – ENDEREÇO: RUA CORONEL GERVASIO 500 – CENTRO CULTURAL			
04 – CEP: 99950-000	05 – BAIRRO:	06 – FONE:	07 – FAX:
08 – SITE:		09 – EMAIL: marcia@escalacontabilidade.cnt.br	
II – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE			
10 – NOME: Maria Pastorelo Pasquali		11 – CPF: 296.878.969-49	
12 – RG 1031845546 SSP/RS		13 – DATA DA POSSE: 01/03/2022	
14 – ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Dr. Miguel Tabbal, 110			
15 – BAIRRO: São Paulo - TAPEJARA	16 – FONE RESIDENCIAL:	17 – CELULAR: 54-99647-6912	

Tapejara, RS, 24 DE JANEIRO DE 2023.

Maria Pastorelo Pasquali

GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA

CNPJ: 03.593.344/0001-40

Presidente: Maria Pastorelo Pasquali

INFORMAÇÃO Nº 001/2023 - 31/01/2023

No atendimento da solicitação da Secretaria Municipal da Administração, informamos, através de análise inicial, sobre os documentos apresentados para fins de concessão de auxílio financeiro pelo Município, referente ao exercício econômico e financeiro de 2023, ao **GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA - GITI**.

Proponente:

GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA - GITI, organização da sociedade civil, com sede na Rua Coronel Gervásio, nº 500, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 03.593.344/0001-40.

Objetivo:

Firmação de Termo de Fomento, visando Auxílio Financeiro para custeio das atividades e eventos do GITI no ano de 2023, sendo:

Transferência no valor de R\$ 122.200,00 (cento e vinte e dois mil e duzentos reais), para o exercício de 2023, visando auxiliar nas atividades dos grupos integrados da terceira idade de Tapejara:

Os eventos e atividades a serem desenvolvidas pelos grupos integrados estão relacionadas no Plano de Trabalho apresentando pela Entidade.

Termo de Repasse:

Transferência Financeira a ser efetuada através de Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13019 e alterações.

Valor a ser Repassado:

O valor do repasse será de até R\$ 122.200,00 (cento e vinte e dois mil e duzentos reais), para o exercício de 2023, a ser repassado em parcelas mensais e consecutivas nos meses de março a dezembro.

Documentação Inicial Apresentada:

Através de ofício a Entidade encaminhou ao Município o “Plano de Trabalho”, visando os atendimentos propostos, compreendo o rol de atividades a serem desenvolvidas e disponibilizadas pelos grupos integrados.

Análise dos Documentos Apresentados:

O Plano de Trabalho apresentado está revestido de formalidades e informações que traduzem a sua adequação as normas legais e desta forma, servem de parâmetro inicial para a formalização do procedimento para a assinatura do respectivo Termo de Fomento.

Do Chamamento Público:

Fundamentação Legal - *Inciso II do Art. 31 da Lei Federal nº 13019.*

Entidade Beneficiada: **GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA - GITI**, organização da sociedade civil, com sede na Rua Coronel Gervásio, nº 500, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 03.593.344/0001-40.

Programa: Auxílio financeiro para o custeio das atividades e eventos do GITI no exercício de 2023.

As organizações da sociedade civil e demais movimentos sociais acumularam, durante anos, um grande capital de experiências e conhecimentos sobre formas inovadoras de enfrentamento das questões sociais e garantia de direitos. A partir desta colaboração é possível qualificar políticas públicas e promover a aderência às demandas sociais. A presença da sociedade civil no ciclo de gestão de políticas públicas coloca em relevo a participação como instrumento necessário de gestão pública que, ao apontar direções e criar consensos e prioridades para a ação estatal, contribui para o saldo pretendido entre a igualdade formal, jurídico-legal (“todos iguais perante a lei”), e a igualdade material e econômica, assegurando desta forma, o atendimento e assistência em saúde, no Município, sem a necessidade de deslocamentos para estes atendimentos, aos grandes centros de saúde, ao menos em atendimento básico de saúde.

Desta forma, os arranjos institucionais devem propiciar uma atuação colaborativa entre Administração Pública e sociedade civil – sociedade cultural e beneficente, ampliando o alcance, a diversidade e a capilaridade das políticas públicas, diante da enorme complexidade dos problemas de saúde.

A Lei 13019/2014, no caso das modalidades de parcerias dispostas pela norma referida, termo de colaboração e de fomento, dispõe de modo

que a sociedade seja selecionada por intermédio de um chamamento público pela Administração.

Entretanto, há aquisições, obras, serviços ou contratações que possuem caracterizações específicas tornando *impossíveis e/ou inviáveis* as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

A modalidade aplicada pela lei é o Chamamento Público. Como o chamamento é uma disputa, para que ocorra, é indispensável que haja pluralidade de objetos e pluralidade de ofertantes para que ele possa ocorrer.

No entanto, a Lei prevê, que, se houver impossibilidade jurídica de competição, como verificamos para o programa em epígrafe, o chamamento não será realizado, por ser inexigível. O legislador procurou garantir a eficiência e a utilidade, por meio da inexigibilidade licitatória seja **em virtude da natureza singular do objeto caracterizado no plano de trabalho.**

Nos termos do art. 31 - inciso II da Lei Federal nº 13019, verificamos o amparo para que o presente repasse dos recursos financeiros sejam efetuados, após a devida aprovação pelo Legislativo Municipal, para **GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA - GITI**, organização da sociedade civil, com sede na Rua Coronel Gervásio, nº 500, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 03.593.344/0001-40, o qual, entendemos, ser a entidade que agrega as condições para a sua "*inexigibilidade*" do respectivo edital de chamamento público.

"Art. 31 - Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - ...

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)."

No caso em questão verifica-se a viabilidade da dispensa do chamamento público aplicando-se a *inexigibilidade*, com a base jurídica supracitada.

Dotações Orçamentárias:

Verificamos que a lei-de-meios, prevista para o exercício de 2023, tem dotações para o atendimento pleno do Termo de Fomento.

Análise da Documentação Apresentada:

Após análise do Plano de Trabalho apresentado, entendemos que deverá ser formalizado o respectivo termo de Inexigibilidade de Chamamento Público, com base na Lei Municipal á ser aprovada.

Assim deverá ser formalizado o respectivo Termo de Fomento, após a devida verificação dos documentos complementares a serem apresentados pela Associação, nos termos da Legislação Aplicável.

Sendo o que se apresenta para o momento, reafirmamos nossos protestos de estima, apreço e consideração, colocando-nos ao inteiro dispor para as informações complementares que forem julgadas necessárias.

Atenciosamente.

REGINA
BASSOLI:0353898
4069

Assinado de forma digital por REGINA
BASSOLI:03538984069
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=000001010121203,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A3, ou=AC SERASA RFB v5,
ou=74072133000100, ou=PRESENCIAL,
cn=REGINA BASSOLI:03538984069
Dados: 2023.01.31 12:31:46 -03'00'

CCGP – Centro de Contabilidade e Gestão Pública Ltda
CRC/RS 100878/0

PARECER JURÍDICO

PARECER N.º 123/2023

ASSUNTO: REPASSE FINANCEIRO – INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

INTERESSADO: GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA - GITI

I – RELATÓRIO

Aporta nesse Departamento, solicitação de Parecer Jurídico quanto à possibilidade de inexigibilidade de Chamamento Público para no Objeto/Projeto de Parceria visando ao repasse de recursos financeiros para custeio de parte das despesas com atividades e eventos que serão realizados pelo GITI durante o exercício de 2023, no valor de R\$ 122.200,00 (cento e vinte e dois mil e duzentos reais).

Em apenso toda a documentação relativa ao pedido da entidade, com a apresentação do Plano do Trabalho elaborado pelo setor responsável.

Este é o sucinto relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Saliente-se, inicialmente, que a presente análise está adstrita aos aspectos jurídicos que permeiam a solicitação objeto desta consulta, estando ressalvados, desde logo, quaisquer aspectos técnicos, econômicos, financeiros e/ou orçamentários não abrangidos pela alçada desta Procuradoria.

Primeiramente, cumpre-nos referir que a Lei n.º 13.019/2014, substancialmente alterada pela Lei Federal n.º 13.204/2015, estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil – OSCs, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação, definindo, ainda, diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com as OSCs.



Esse marco privilegia o planejamento e a transparência da ação pública, assim como a prestação de contas. Representa um avanço nas relações da Administração Pública com o Terceiro Setor na direção da segurança jurídica, da eficiência e da democratização de resultados; através de ações pautadas na consensualidade e efetividade da aplicação dos recursos públicos para o desenvolvimento de uma política social que realmente caminhe no sentido de construir uma sociedade mais justa e igualitária.

Neste sentido, Márcio dos Santos Barros diz:

O regime jurídico estabelecido pela lei tem como fundamentos a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil e a transparência na aplicação dos recursos públicos, devendo obedecer aos princípios que tradicionalmente regem as licitações e contratações públicas (Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 12.462/2011), e outros mais que são relacionados no art. 5º, inclusive o reconhecimento da participação social como direito do cidadão, em suas diversas vertentes. Estabelece, ainda, aparentemente de forma exaustiva, no art. 6º, nove diretrizes fundamentais do regime jurídico de fomento ou de colaboração, dentre os quais merece ser citada a priorização do controle de resultados, ou seja, da efetividade da parceria.

Conquanto a seleção de organizações da sociedade civil por meio de chamamento público seja a regra, a Lei n.º 13.019/2014 também prevê hipóteses de dispensa e inexistência de procedimento de seleção, conforme abaixo:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I -

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar



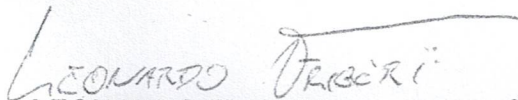
nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

III – CONCLUSÃO

Assim, opino pelo deferimento da Inexigibilidade de Chamamento Público no objeto/projeto de Parceria visando ao repasse de recursos financeiros para o custeio de parte das despesas com atividades e eventos que serão realizados pelo GITI durante o exercício de 2023, no valor de R\$ 122.200,00 (cento e vinte e dois mil e duzentos reais), nos termos do Plano de Trabalho anexo.

É o parecer, S.M.J, ressalvadas as considerações superiores.

Tapejara – RS, 30 de janeiro de 2023.


LEONARDO FRIGERI

Procurador Geral do Município de Tapejara - RS

OAB/RS 111.697

Leonardo Frigeri
Procurador Geral
Tapejara/RS
OAB-RS 111697



**DESPACHO/ RATIFICAÇÃO DO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 05/2023**

O Prefeito Municipal de Tapejara - RS, tendo em vista o que consta no presente processo, considerando o disposto no Art. 31, inciso II da Lei 13.019/2014 e no Decreto Municipal n.º 4341, de 24 de janeiro de 2017, reconhece a presente Inexigibilidade de Chamamento Público, nos fundamentos acima citados.

As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal abaixo citada:


SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.02.08.241.0124.2098 – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

3.3.3.50.41.00.00.00 – Contribuições.

Autoriza firmar Termo de Fomento com o GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA, observadas as demais cautelas legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA
aos trinta dias do mês de janeiro de 2023.


EVADIR WOLFF
Prefeito Municipal de Tapejara

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
N.º 05/2023 - OBJETO: o presente extrato tem por objeto a publicação da Inexigibilidade de Chamamento Público para firmar Termo de Fomento com o GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE – GITI, CNPJ sob nº 03.593.344/0001-40, destinado a auxiliar a entidade no custeio de parte das despesas com o plano de trabalho que contém inúmeras atividades para o ano de 2023. Valor do Repasse R\$ 122.200,00 (cento e vinte e dois mil e duzentos reais), a ser pago conforme elencado no Plano de Trabalho. Tapejara – RS, 30 de janeiro de 2023.
EVANIR WOLFF - Prefeito Municipal de Tapejara.





DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PARENTES E EMPRESAS

Eu, Maria Pastorelo Pasquali presidente do **GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA** CPF 296.878.969-49, declaro não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a estes objetos, bem como membros.

Tapejara, RS, 24 DE JANEIRO DE 2023.

GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA

CNPJ: 03.593.344/0001-40

Presidente Maria Pastorelo Pasquali



DECLARAÇÃO DE INICIO DE ATIVIDADES

Eu, Maria Pastorelo Pasquali presidente do **GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA** CPF 296.878.969-49, declaro para os devidos fins que a entidade teve seu início de atividades em **20/01/1999** e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Tapejara, RS, 24 DE JANEIRO DE 2023

Maria Pastorelo Pasquali

GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA

CNPJ: 03.593.344/0001-40

Presidente: Maria Pastorelo Pasquali



DECLARAÇÃO DE APLICAÇÃO DO RECURSOS RECEBIDOS

Eu, Maria Pastorelo Pasquali presidente do **GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA** CPF 296.878.969-49, declaro para os devidos fins que a entidade de compromete a aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13.019/2014 bem como prestar contas na forma dos art. 63 a 68 da mesma Lei.

Tapejara, RS, 24 DE JANEIRO DE 2023.

Maria Pastorelo Pasquali

GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA

CNPJ: 03.593.344/0001-40

Presidente: Maria Pastorelo Pasquali